CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

Recebemos do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, cópia do Edital de CONCORRÊNCIA Nº 002/2004, que objetiva a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para o fornecimento, instalação, configuração, testes e assistência técnica (manutenção corretiva e suporte técnico), durante o período de garantia, de *switches* de acesso e *switches* de core com acessórios, placas de rede e *rack* para os switches de core, a realizar-se no dia 15/06/2004, às 10:00 horas, na Cobertura do Ed. Sede CNPq, sito no SEPN Q. 507, Bl. "B", - Ed. CNPq — Sala de reunião Álvaro Alberto, em Brasília-DF.

EMPRESA:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		FAX:	
NOME:			
	Brasília-DF de _		_ de 2004.
	Ass:		

OBSERVAÇÃO:

- 1. cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço: www.cnpq.br, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório, dentre outras: questionamentos, recursos e impugnações.
- 2. solicitamos a devolução do comprovante de recebimento via fax (61) 348-9219.



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO - DAD COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM SERVIÇO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - SELIC

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2004

Processo n° 01300.007301/2004-9

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, por intermédio de sua COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CGADM, sediado no SEPN, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, torna público que realizará certame licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e será em tudo regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e respectivos anexos.

OBJETO:

Fornecimento, instalação, configuração, testes e assistência técnica (manutenção corretiva e suporte técnico), durante o período de garantia, de *switches* de acesso e *switches* de core com acessórios, placas de rede e *rack* para os switches de core.

TIPO DE LICITAÇÃO:

Técnica e Preço

FORMA DE FORNECIMENTO:

Uma única vez

ABERTURA:

<u>Data</u>: 15/06/2004 <u>Horário</u>: 10:00 horas <u>Local</u>: SEPN - Quadra 507, Bloco "B" Ed. Sede CNPq. Cobertura - Sala de Reuniões Álvaro Alberto - Brasília/DF Telefone: 348.9220 – 348.9224

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

Serviço de Licitações e Contratos – SELIC SEPN – Q. 507 – Bl. B - Ed. Sede CNPq – 1º andar - Sala 215 – Brasília – DF Telefone: (61) 348.9220 - Fax: (61) 348.9219 - Horário: 09:00 às 11:30hs -14:00 às 17:00 hs

VALOR DO EDITAL:

R\$ 10,00 (dez reais)

Depósito bancário em favor do CNPq

Conta Corrente nº 170.500-8 – Ag. 4201-3 – Banco do Brasil

Código de Identificação: 36410236201008-3



1.0. **OBJETO**:

Contratação de empresa especializada na área de informática, para o fornecimento, instalação, configuração, testes e assistência técnica (manutenção corretiva e suporte técnico), durante o período de garantia, de *switches* de acesso e *switches* de core com acessórios, placas de rede e *rack* para os switches de core, em conformidade com as descrições feitas no "Projeto Básico/Memorial Descritivo" e na "Minuta de Contrato".

2.0. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- **2.1.** Após a homologação do resultado do certame licitatório e adjudicação do seu objeto, será a licitante vencedora convidada, <u>formalmente</u>, a retirar o instrumento contratual respectivo e a restituí-lo devidamente assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observados para esse efeito o <u>prazo de 05 (cinco) dias úteis</u>.
- **2.2.** O fornecimento e os serviços pretendidos deverão ser executados em estrita conformidade com as prescrições deste Edital e seus anexos, que são partes integrantes e inseparáveis.
- **2.3.** O contrato a ser celebrado terá a duração indicada pela licitante vencedora para o fornecimento, instalação, configuração, testes e assistência técnica (manutenção corretiva e suporte técnico), durante o período de garantia, contada da data de sua assinatura.
- 2.4. A formalização do ato de contratação será precedida de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se encontra a adjudicatária em situação regular, constituindo a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do contrato, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital, ra Lei 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.

3.0. DAS SANÇÕES:

- 3.1. A recusa injustificada da adjudicatária em <u>assinar o instrumento contratual, dentro do prazo estabelecido</u>, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a <u>multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação</u>, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas neste instrumento e na legislação vigente.
 - **3.1.1** O valor estimado da contratação, conforme indicação feita no processo administrativo, monta a importância de R\$ 1.350.685,08 (um milhão, trezentos e cinqüenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oito centavos).
- **3.2.** Na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as <u>penalidades</u> estabelecidas na anexa <u>minuta de contrato</u>.
- 3.3. <u>As multas</u> acaso aplicadas à adjudicatária serão diretamente descontadas das garantias ou créditos que eventualmente detenha junto à Administração ou, quando necessário, cobradas judicialmente.



4.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.1. Poderão participar desta Concorrência, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.
- **4.2** Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CNPq;
 - c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - **d)** pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPg.

4.3. DA REPRESENTAÇÃO DOS LICITANTES

- **4.3.1** Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), e que esteja devidamente autorizada a atuar em seu nome, com poderes bastantes e suficientes à formulação de requerimentos e à tomada de decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos.
- **4.3.2** Considerar-se-á devidamente credenciada para os fins exigidos no presente edital, a pessoa:
- a) portadora de <u>procuração</u>, lavrada por instrumento público ou particular, <u>com</u> <u>firma reconhecida</u>, indicando a outorga de poderes na forma exigida;
- b) portadora de documento idôneo que demonstre a sua <u>condição de sócio</u>, <u>gerente</u> ou <u>administrador</u> da licitante e que declare os limites de sua atuação.
- **4.3.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos referidos não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES</u>

4.4.1 A entrega dos documentos relativos à habilitação e às propostas técnica e comercial será feita em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando, preferencialmente, as seguintes informações:

CONCORRÊNCIA N° 002/2004 Envelope "A" - HABILITAÇÃO

CONCORRENCIA N° 002/2004 Envelope "B" – PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N° 002/2004 Envelope "C" – PROPOSTA COMERCIAL



- **4.4.2** Os envelopes deverão estar endereçados à COMISSÃO e informarão, ainda, dados de identificação e localização do licitante.
- **4.4.3** Os documentos poderão ser apresentados em <u>original</u>, por qualquer processo de <u>cópia autenticada</u> por tabelião de notas ou por membro da Comissão, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.4.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **4.4.5** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.0 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- **5.1.** Somente poderão participar do presente certame licitatório as pessoas jurídicas que venham a demonstrar, de forma inequívoca, através dos documentos exigidos, que preenchem os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.
- **5.2.** Os interessados deverão, com esse objetivo, apresentar no Envelope "A" HABILITAÇÃO, documentos que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir:

5.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de <u>sociedades comerciais</u>, e, no caso de <u>sociedade por ações</u>, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de <u>sociedades civis</u>, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou <u>sociedade estrangeira</u> em funcionamento no País, e <u>ato de registro ou autorização</u> para funcionamento expedido pelo órgão competente, <u>quando a atividade assim o exigir</u>.

5.2.2 REGULARIDADE FISCAL

- prova de inscrição no <u>Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ</u>;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- h) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



- i) atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido, instalado e configurado:
 - i.1) no mínimo, 45 (quarenta e cinco) switches de acesso de 48 portas cada ou 78 (setenta e oito) switches de acesso de 24 portas cada, empilháveis e de borda;
 - **i.2)** 02 (dois) ou mais switches de core interligados usando balanceamento de carga e redundância de uplinks verticais, com especificações técnicas similares a deste edital:
 - i.3) no mínimo, 20 (vinte) placas de rede no padrão 10/100/1000 BaseT, utilizando cabeamento UTP categoria 6;
 - **Observação 1** Opcionalmente, podem ser informados os modelos dos equipamentos e módulos citados nos atestados ou declarações de capacidade técnica:
 - **Observação 2** Poderão ser somados os quantitativos de 2(dois) ou mais atestados (ou declarações) para se obter pelo menos 100% (cem por cento) da quantidade dos equipamentos e módulos licitados.
- j) declaração (ANEXO V) indicando expressamente o(s) nome(s) da(s) empresa(s), se a própria licitante ou a(s) sua(s) filial(ais) ou representante(s), ou credenciada(s), estabelecida(s) em Brasília-DF, que prestará(ão) o serviço de instalação, configuração, testes e de suporte técnico, durante o período de garantia, aos equipamentos e softwares ofertados, com os seguintes dados:
 - j.1) a razão social, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e do fax, se houver; e
 - j.2) nome da pessoa responsável para contato.
- **k)** declaração **(ANEXO VI)** da(s) representante(s) ou credenciada(s) da licitante comprometendo-se a executar os serviços de instalação, configuração, testes e de suporte técnico, de que trata a alínea "j";
 - A licitante que indicar a si própria ou sua filial para prestar os serviços de suporte técnico aos equipamentos, está dispensada da apresentação dessa declaração.
- I) certidão de registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA da empresa licitante e da empresa indicada para prestar o serviço de instalação, configuração, testes e de suporte técnico aos equipamentos com softwares, seja ela sua filial ou empresa representante ou credenciada no qual conste que possui em seu quadro de pessoal, 01(um) engenheiro eletricista, de eletrônica ou de telecomunicações habilitado para a execução dos serviços objeto desta licitação;
- m) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis da empresa indicada na alínea "j" para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- n) declaração de que tomou conhecimento dos equipamentos de informática, softwares em utilização e das dependências do CNPq onde serão executados os serviços (Termo de Vistoria ANEXO IV). A vistoria deverá ser previamente marcada, pelos telefones: 348 9118 ou 348 9119, e ser realizada com antecedência mínima de dois dias da data estabelecida para abertura da licitação.



5.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **o)** certidão negativa de falência ou concordata e de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante:
- p) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 5.2.4.1 A boa situação financeira, a que se refere a alínea acima, estará comprovada na hipótese de a licitante dispor Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula abaixo:

LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo			
SG =	Ativo Total Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo		
LC = .	Ativo Circulante Passivo Circulante		

- **5.2.5.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo VII.
- 5.3. As licitantes que tenham obtido habilitação parcial junto ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES SICAF, na qualificação compatível com o objeto do presente certame, ficarão dispensadas da apresentação dos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, e qualificação econômico-financeira, ficando, ainda obrigada a apresentar a documentação relativa à qualificação técnica constante do subitem 5.2.3. e a declaração constante do subitem 5.2.5, e a declarar, a qualquer momento, fato superveniente impeditivo da sua habilitação.
- **5.4**. A pessoa jurídica interessada em exercer o direito de preferência de que trata o art. 5° do Decreto n° 1.070/94, alterado pelo art. 1° da Lei n° 10.176/2001, deverá apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, comprovantes emitidos pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou Organismo especializado por ele credenciado, que comprovem a tecnologia dos bens e serviços ofertados.
 - **5.4.1.** A inclusão desta documentação é facultativa e sua ausência acarretará apenas perda do direito de preferência, não podendo ser invocada para inabilitar licitantes.
 - **5.4.2.** A interessada deverá ainda indicar claramente, sob pena de decair seu direito, a ordem de preferência requerida, dentre aquelas relacionadas no art. 5° do Decreto n° 1.070/94, consideradas as alterações.
 - **5.4.3.** Não serão consideradas outras formas de comprovação que não as previstas no Decreto n° 1.070, de 02.03.94 e na Portaria n° 92, de 08.06.94, do Ministério da Ciência e Tecnologia.
- 5.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

 a) em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:



- **a.1)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **a.3)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **a.4)** os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:

- **6.1** Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelopes lacrados, identificados como Envelope "B" **PROPOSTA TÉCNICA** e Envelope "C" **PROPOSTA COMERCIAL.**
- 6.2 As propostas técnica e de preço devem ser, de preferência, numeradas as suas folhas seqüencialmente a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência e o exame correspondente de todas informações e documentos, redigidas em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, assinadas a última folha pelo titular ou representante legal e rubricadas as demais, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo conter necessariamente, além da indicação do número desta licitação e de outras informações de livre disposição, o seguinte:

6.2.1 - Proposta Técnica

- a) menção ao número desta **Concorrência**, e conter a razão social da **licitante** e o CNPJ;
- b) oferta de todos os equipamentos com softwares apresentando descrição detalhada, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- c) indicação expressa da(s) marca(s) e do modelo(s) dos equipamentos e softwares oferecidos, sendo desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como referência ou similar e conforme nossa disponibilidade de estoque;
- d) especificação de todos os componentes de software que forem necessários para implementação das funcionalidades descritas no Anexo I - Memorial Decritivo/Especificações Técnicas para cada item objeto da licitação, inclusive com a versão oferecida:.
- e) prospectos, manuais ou outras informações do(s) fabricante(s) correspondentes aos **equipamentos** com softwares ofertados;
- f) indicação dos prazos:
 - f.1) para a entrega, instalação, configuração e testes dos **equipamentos** e softwares ofertados, contado da assinatura do contrato;
 - f.2) de garantia dos **equipamentos** e *softwares*, durante o qual será prestado o serviço de suporte técnico, contado a partir da data do aceite final do objeto;
- g) apresentação, se houver, para fins de pontuação, de declaração(ões) de solidariedade do(s) fabricante(s) dos equipamentos (switches de acesso e switches de core), informando que é(são) solidário(s) com a licitante no que diz respeito a todas as condições estabelecidas neste edital e na proposta, relativas aos equipamentos ofertados;
- h) apresentação para fins de pontuação, se houver, de certificação ISO-9001 ou superior do(s) fabricante(s) dos equipamentos (switches de acesso e switches de core) ofertados, e da(s) empresa(s) indicada(s) para prestar o serviço de suporte técnico, emitida por entidade(s) competente(s);
- i) apresentação de declaração para fins de pontuação, se houver, de oferta de programa de treinamento "Oficial do Fabricante" dos equipamentos do item "2" (switches de core), a ser



realizado pelo Fabricante ou por empresa de treinamento por este credenciada, para capacitar a equipe do CNPq a implantar, configurar, operar e administrar a plataforma do backbone, para um total de 04(quatro) técnicos, sem custos adicionais para o Contratante;

j) quaisquer outras informações julgadas necessárias ou convenientes.

Observação: Para facilitar a avaliação da documentação, solicita a Comissão de Licitação que as licitantes façam referência à localização dos documentos apresentados neste subitem (itens obrigatórios e pontuáveis) para fins de comprovação do atendimento das especificações e critérios de pontuação constantes do **Anexo I e III.** A referência poderá ser feita indicando o número da página dos documentos que acompanham a proposta técnica.

6.2.2 Proposta Comercial

- a) designação do número desta licitação;
- b) indicação do prazo de validade, que não poderá ser inferior à 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- c) declaração no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação. O CNPq não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;
- d) indicação do preço unitário e total **por subitem** e global da proposta, na forma estabelecida no formulário Modelo de Proposta de Preços, **ANEXO VIII** do presente Edital, considerando as pertinentes quantidades indicadas.
- 6.2.2.1 Em casos de divergências entre os preços unitários e globais serão considerados válidos os preços unitários de cada item e os somatórios recalculados a partir do produto destes pelas respectivas quantidades ofertadas e, nos casos de divergências entre os valores numéricos e sua equivalente expressão literal por extenso, prevalecerão os valores expressos por extenso.
- 6.2.2.2 A **COMISSÃO** recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número do telex e número do fac-símile e representante em Brasília, quando for o caso.
- 6.2.2.3 É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

7.0. <u>DO TIPO DE LICITAÇÃO</u>:

A presente licitação será do tipo <u>Técnica e Preço</u>.

8.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS;

- **8.1** Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios de técnica e de preço estabelecidos a seguir.
- 8.2 Na apreciação, julgamento e classificação das <u>propostas técnicas</u>, a Comissão levará em conta, quando couber, os seguintes fatores de avaliação, cujas pontuações estão devidamente definidas no **ANEXO III:**
 - a) Prazo de entrega (PE);



- b) Suporte de serviços (SS);
- c) Qualidade (QD);
- d) Padronização (PD);
- e) Desempenho (DS);
- f) Compatibilidade (CP).

<u>Observação</u>: As pontuações e seus percentuais máximos possíveis para os fatores do subitem 8.2, encontram-se consolidados na Planilha Resumo dos Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas, inclusa no **ANEXO III**.

- **8.3.** Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem Índice Técnico IT inferior à 80% (oitenta por cento) do valor obtido pela Licitante com o maior índice técnico.
- 8.4. O Fator de Ponderação a que se refere o artigo 3º, inciso IV, do Decreto 1.070/94, é igual à 6 (seis), para efeito do cálculo do Valor de Avaliação (A).
- **8.5.** A valoração e a avaliação das propostas técnica e de preço, em conformidade com os dados estabelecidos nesta **Concorrência**, serão obtidas pelas seguintes fórmulas:
 - 8.5.1 Pontuação Técnica (PT) = PE*1+SS*1+QD*1+PD*1+DS*1+CP*1
 - 8.5.2 A pontuação técnica da proposta apresentada será obtida pela soma das pontuações dadas para todos os itens objeto da licitação.
 - 8.5.3 O preço da proposta apresentada será obtido pela soma dos preços totais (preço unitário multiplicado pelas respectivas quantidades) ofertados para todos os itens objeto da licitação.
 - 8.5.4 Índice Técnico(IT) = Pontuação Técnica da proposta em exame Maior pontuação técnica entre as propostas
 - 8.5.5 Índice de Preço (IP) = Menor preço proposto
 Preço da proposta em exame
 - 8.5.6 Valor de Avaliação (A) = (Índice Técnico * 6) + (Índice de preço * 4)

Índice Técnico (IT) = peso 6; Índice de Preço (IP) = peso 4.

Observação:

Os valores numéricos serão calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente.

- **8.6** O **Preço da proposta em exame** será o indicado como valor total na proposta comercial da licitante, observado o disposto no item 6.2.2.
- 8.7 Para efeito de cálculo do Valor de Avaliação (A) mencionado no subitem acima serão levadas em consideração duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- Para efeito de escolha da proposta vencedora na licitação, somente serão consideradas aquelas situadas até 12% (doze por cento) abaixo do maior Valor de Avaliação (A).
- **8.9** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, <u>por sorteio</u>, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (<u>art.45, § 2º</u>, da <u>Lei nº 8.666/93)</u>.



- **8.10** Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital;
 - **b)** apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
 - c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **8.11** Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem será permitida a oferta de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.
- **8.12** Durante o julgamento das propostas, poderá a **Comissão** solicitar informações complementares das licitantes para melhor compreensão dos termos das propostas.
- 8.13 A proposta vencedora, será aquela que obtiver o maior Valor de Avaliação (A).
- **8.14** O resultado da licitação será publicado no **Diário Oficial da União**.

9.0. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

- **9.1.** A <u>abertura</u> da presente licitação dar-se-á na <u>data</u>, <u>horário</u> e <u>local</u> indicados no preâmbulo do presente Edital, devendo ser observados os seguintes procedimentos:
 - a) no local, data e horário indicados, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação os envelopes "A", "B" e "C" lacrados e devidamente identificados, conforme exigido neste Edital;
 - b) após encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos às propostas, salvo expressa solicitação da Comissão;
 - c) abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação (Envelope "A") no dia e horário indicados no preâmbulo do presente Edital, ocasião em que os documentos serão juntados ao processo respectivo, sendo suas folhas devidamente numeradas e rubricadas pela Comissão e pelas licitantes presentes;



- a apreciação dos documentos e o julgamento da habilitação, <u>se não puderem ser realizados na sessão de abertura do certame</u>, serão feitos em <u>data</u>, <u>horário</u> e <u>local previamente indicados pela COMISSÃO</u>, devendo os interessados ser previamente <u>intimados</u> para o ato de forma inequívoca;
- e) devolução dos envelopes "B" e "C" fechados aos licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- f) abertura do envelope "B" PROPOSTA TÉCNICA das licitantes qualificadas, em sessão pública previamente designada e divulgada, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou, após o julgamento dos recursos interpostos; que serão juntadas ao respectivo processo, sendo suas folhas devidamente numeradas e rubricadas pela Comissão, e em seguida, submetidas ao exame e à rubrica das licitantes presentes;
- g) a apreciação dos documentos e julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, serão promovidos em reunião posterior à abertura desta licitação, pela Comissão, que durante os trabalhos poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares das licitantes:
- h) devolução, mediante recibo, das PROPOSTAS COMERCIAIS aos licitantes que não tenham obtido na análise das propostas técnicas a valorização mínima estabelecida no presente edital, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- i) abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS que, na análise das propostas técnicas, tenham atingido a valorização mínima estabelecida no presente instrumento convocatório;
- yerificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
- n) deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto ao vencedor.
- **9.2.** É facultada à COMISSÃO ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos pela entidade licitante em decorrência das obrigações assumidas serão realizados de acordo com as condições estabelecidas na anexa **MINUTA DE CONTRATO**, devendo corresponder ao fornecimento e serviços efetivamente executados.



11.0. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

- **11.1.** Dos atos praticados pela Administração em decorrência do presente certame licitatório, cabem os recursos previstos no <u>art.109</u>, da <u>Lei nº 8.666/93</u>.
- 11.2. Os recursos eventualmente interpostos serão encaminhados à <u>Comissão de Licitação</u> que, após ouvidos os demais interessados, não desejando reconsiderar a decisão atacada, deverá prestar as informações que entenda pertinentes, encaminhando-as, a seguir, à <u>autoridade competente</u> para o julgamento.
- **11.3.** Não caberá recurso administrativo quando a licitante, tendo aceito os termos do instrumento convocatório, vier, após o julgamento ou decisões que lhe sejam desfavoráveis, apontar falhas ou irregularidades que, a seu juízo, o tenham viciado.
- **11.4.** Ao comparecer à reunião de abertura da presente licitação e apresentar propostas na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, <u>irrestritamente</u>, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

12.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- **12.1.** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **12.2.** Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos arts.73 a 76, da Lei nº 8.666/93 e na anexa minuta de contrato.
- **12.3** A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa **MINUTA DE CONTRATO**, cabendo a Administração *rejeitar*, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

13.0. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME:

- **13.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, <u>mediante despacho fundamentado</u>.
- **13.2** A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.
- **13.3** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14.0. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:



a) b) c)	ANEXO I ANEXO II ANEXO III	Memorial Descritivo/Especificações Técnicas; Mapa de Distribuição; Critérios de Avaliação do Índice Técnico/Planilha-Resumo das		
		Pontuações Técnicas;		
d)	ANEXO IV	Termo de Vistoria;		
e)	ANEXO V	Declaração – alínea "j", subitem 5.2.3;		
f)	ANEXO VI	Declaração – alínea "k", subitem 5.2.3;		
g)	ANEXO VII	Declaração – subitem 5.2.5 (inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93);		
h)	ANEXO VIII	Proposta de Preços – modelo;		
i)	ANEXO IX	Minuta do Contrato.		

15.0. **DISPOSIÇÕES FINAIS**:

- **15.1.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **15.2.** Reserva-se a Comissão o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.
- **15.3.** No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - **b)** alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- **15.4.** Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de propostas após a sua entrega.
- **15.5.** Tratando-se de produtos de procedência estrangeira, o CNPq poderá exigir da licitante vencedora a apresentação, no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, contados da entrega do equipamento, dos documentos relativos à importação.

16.0. <u>DA FRAUDE À LICITAÇÃO</u>

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no **art. 88, inciso II, da Lei 8.666/93.**



17.0. DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 26 de abril de 2004

MARIA DE LOURDES CYRINO DAMAZIO Presidente da Comissão Especial de Licitação OI-008/2004

GUIDO SAENEN Membro JOAQUIM EDUARDO MIRANDA GOMES Membro

ROSITA ASSIS ROSA Membro VERÔNICA FERREIRA DOS SANTOS Membro

JOANA BATISTA RODRIGUES NETO Membro

JAMES HENRIQUE DE MACEDO Membro



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

I – Equipamentos com Softwares:

Item 1 - Switches de Acesso:

Quantidade: De 78 (setenta e oito) unidades de 24 (vinte e quatro) portas cada **ou** 45 (quarenta e cinco) unidades de 48 (quarenta e oito) portas cada.

Descrição: Deverão ser fornecidos 78 (setenta e oito) unidades de 24 (vinte e quatro) portas **ou** 45 (quarenta e cinco) unidades de 48 (quarenta e oito) portas de switches de acesso para formação do backbone vertical no padrão GigabitEthernet e conectividade de estações de trabalho dos prédios do CNPq na 507 e 509 Norte.

As características técnicas mínimas obrigatórias para cada equipamento são as seguintes:

1.1) Tipo:

- 1.1.1) Deverá ser de estrutura empilhável através de módulos e cabos específicos;
- **1.1.2)** Possuir estrutura NON-Blocking e permitir a velocidade total da porta em todas as comunicações (WIRESPEED).
- 1.1.3) Layer 2.
- 1.1.4) Suportar comutação do tipo "store-and-forward".

1.2) Modelo:

- 1.2.1) Montável em rack de 19" com acompanhamento do material para a instalação;
- **1.2.2)** Todos os equipamentos devem ser do mesmo modelo e fabricante.

1.3) Portas:

- **1.3.1)** Possuir 24 (vinte e quatro) **ou** 48 (quarenta e oito) portas 10Base-T/100Base-TX, full-duplex, padrão IEEE 802.3/802.3u, autosense, com conectores de entrada RJ-45 diretamente no equipamento, sem conversores externos.
- **1.3.2)** Possuir 02 (duas) interfaces tipo "combo" para uplinks e/ou empilhamento, cada uma contendo:
 - **1.3.2.1)** 01(uma) porta 1000Base SX (IEEE 802.3z), com conector SC, LC ou MT-RJ de entrada para uso de fibra óptica multimodo de 62,5/125 µm e;
 - **1.3.2.2)** 01(uma) porta 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T, full-duplex, padrão IEEE 802.3ab, autosense, com conector de entrada RJ-45 diretamente no equipamento, sem conversor externo, para uso de cabo UTP categoria 6;
 - **1.3.2.3)** Deverá ser fornecido um total de 45 (quarenta e cinco) módulos GBIC´s/Mini-GBIC´s, no padrão da porta do item **1.3.2.1** (*), independentemente se os switches ofertados são de 24 ou 48 portas 10/100Base TX.
- 1.3.3) Possuir 01 (uma) porta de console RS-232.

1.4) Sinalização:

1.4.1) Possuir sinalização que indique alimentação, estado do uplink, atividade e modo de operação (HD/FD) das portas.



1.5) Empilhamento:

- **1.5.1)** Através da ligação de um switch ao anterior e ao próximo, através das interfaces especificadas no item **"1.3.2"** ou através de interfaces proprietárias;
- **1.5.2)** Com capacidade mínima de 06 (seis) unidades de switches de 24 portas ou 03 (três) unidades de switches de 48 portas, gerenciáveis através de um único endereço IP;
- **1.5.3)** Capaz de suportar no mínimo 144 portas 10Base-T/100Base-TX, por pilha.

1.6) Desempenho:

- **1.6.1)** Backplane com capacidade mínima de 12,8 Gbps para switches de 24 portas e de 17,6 Gbps para switches de 48 portas por elemento ativo da pilha;
- **1.6.2)** Capacidade de comutação de pacotes com throughput mínimo de 6,5 Mpps para switches de 24 portas e de 10,1 Mpps para switches de 48 portas por elemento ativo da pilha considerando pacotes de 64 bytes.

1.7) Memória Flash:

1.7.1) Com capacidade mínima para atender todas as funcionalidades exigidas nestas especificações, em conformidade com as recomendações do fabricante.

1.8) Protocolos:

- **1.8.1)** Priorização IEEE 802.1p (CoS);
- **1.8.2)** Spanning Tree IEEE 802.1D;
- 1.8.3) IP Multicast através de IGMP Snooping;
- **1.8.4)** Flow Control IEEE 802.3x;
- **1.8.5)** Port Trunking ou Link Aggregation Agrupamento de portas de forma a obter links redundantes e de mais alta velocidade IEEE 802.3ad;
- **1.8.6)** BootP;
- **1.8.7)** DHCP.

1.9) Suporte à:

- **1.9.1)** Port Mirroring em todas as portas 10Mbps e 100Mbps;
- **1.9.2)** TELNET para configuração;
- 1.9.3) Upgrade de microcódigo ou configuração sem interrupção de S.O.;
- **1.9.4)** No mínimo 8.000 endereços MAC, na camada 2 do modelo OSI para endereçamento de 48 Bits por elemento da pilha.

1.10) Redes Virtuais (VLANs):

1.10.1) Implementar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q e IEEE 802.1p.

1.11) Gerenciamento

- 1.11.1) Gerenciamento via serial RS-232 (out-band) e LAN (in-band);
- 1.11.2) SNMP v1:
- 1.11.3) RFC 1493 Bridge MIB, RFC 1213 MIB II, RFC 1757 RMON (grupos 1,2,3 e 9).

1.12) Software de Gerenciamento:

- **1.12.1)** Do mesmo fabricante dos switches, permitindo gerenciamento de configurações, desempenho e falhas no equipamento;
- 1.12.2) Instalável nas plataformas Windows NT, Windows 2.000, Windows XP, se aplicável.

1.13) Atendimento à padrões

1.13.1) Todos os componentes de hardware, firmware e software deverão estar preparados para o ano 2000, isto é, atender aos requisitos do "Y2K compliance".

1.14) Serviços:



- **1.14.1)** Garantia de Assistência e Suporte Técnico de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do aceite final:
- **1.14.2)** Manutenção corretiva, suporte técnico e resolução de dúvidas técnicas, todos para hardware e firmware, conforme itens abaixo durante o período de garantia;
- 1.14.3) Suporte telefônico em no máximo 02 (duas) horas consecutivas, a contar do instante do registro do chamado feito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por telefone ou fax;
- 1.14.4) Atendimento inicial, on site, em no máximo 04 (quatro) horas "úteis", a contar do instante do registro do chamado feito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por telefone ou fax:
- 1.14.5) Conclusão de serviço de atendimento, on site, com a solução do problema técnico, em no máximo 16 (dezesseis) horas "úteis", a contar do instante do registro do chamado feito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por telefone ou fax;
- **1.14.6)** Período de Atendimento (Horas Úteis): De segunda à sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, das 8:00 hs às 18:00 hs;
- **1.14.7)** Reposição de módulos, peças e componentes defeituosos dos equipamentos, coberta pelo contrato.

1.15) Outras Especificações:

- 1.15.1) Alimentação elétrica de 110 Vac ou 110/220Vac (F/N/T), automático, 60Hz;
- **1.15.2)** Deverão ser fornecidos todos os manuais necessários para a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos;
- 1.15.3) Deverá ser fornecido, pelo menos, um total de 45 (quarenta e cinco) cordões duplos de fibra óptica multimodo de 62,5/125 μm, com 2 metros de comprimento, cada, conectores tipo ST em uma das extremidades e na outra, conectores no padrão da interface do equipamento ofertado, para conexão dos equipamentos ao DIO; (*)
- **1.15.4)** Os equipamentos devem vir acompanhados de todos os cabos, acessórios e suportes de fixação em rack de 19" necessários a instalação e ao perfeito funcionamento, incluindo o cabo de console para sua configuração;
- 1.15.5) Os equipamentos devem ser entregues instalados, testados e em perfeito estado de funcionamento com a configuração das funcionalidades, protocolos e redundância de link requerida neste memorial descritivo, e software de operação (firmware) em sua versão mais completa e atualizada para o produto ofertado. O CNPq se reserva o direito de aceitar ou não os equipamentos em forma préconfigurada, não montado ou não testado.
- (*) → Conversores e Cabos deverão ser cotados a parte, conforme discriminados no Modelo da Proposta de Preços (ANEXO VIII)



Item 2 - Switches de Core

Quantidade: De no mínimo 4 (quatro) unidades.

Descrição: Deverão ser fornecidos no mínimo 4 (quatro) switches de core, todos do mesmo modelo e fabricante.

Estes equipamentos irão prover a interligação dos prédios do CNPq 507N e 509N (backbone horizontal) no padrão GigabitEthernet através de fibra óptica monomodo de 9/125 μm, agregação do backbone vertical com a conexão dos uplinks dos andares e fornecer conectividade aos Servidores de Rede de cada CPD.

As características técnicas específicas de cada grupo de switches e as mínimas obrigatórias são as seguintes:

Subitem 2.1 - Switches de Core - CNPq 507-N:

Quantidade: De no mínimo 2 (duas) unidades.

Descrição: Deverão ser fornecidos no mínimo 2 (dois) switches de core para o estabelecimento de backbone horizontal no padrão GigabitEthernet através de fibra óptica monomodo de 9/125 μm, agregação do backbone vertical com a conexão dos uplinks dos andares e prover conectividade dos Servidores de Rede através de cabo UTP categoria 6 e fibra óptica multimodo de 62,5/125 μm do prédio do CNPq 507N.

As características técnicas mínimas obrigatórias para cada switch são as seguintes:

2.1.1) Tipo:

- 2.1.1.1) Chassis Modular de no mínimo 7 (sete) slots;
- **2.1.1.2)** Possuir estrutura NON-Blocking e permitir a velocidade total da porta em todas as comunicações (WIRESPEED);
- **2.1.1.3)** Layer 2 e 3;
- 2.1.1.4) Suportar comutação do tipo "store and forward".

2.1.2) Modelo:

- **2.1.2.1)** Montável em rack de 19" com acompanhamento do material para sua instalação;
- **2.1.2.2)** Todos os equipamentos deste subitem devem ser do mesmo modelo e fabricante aos do subitem 2.2.

2.1.3) Portas por equipamento:

- 2.1.3.1) Possuir no mínimo 48 (quarenta e oito) portas 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T, full-duplex, padrões IEEE 802.3/802.3u/802.3ab, autosense, com conectores de entrada RJ-45 diretamente no equipamento, sem conversores externos, com o uso de cabos UTP categoria 6, para conexão de Servidores de Rede e dos uplinks verticais UTP atuais;
- **2.1.3.2)** Possuir no mínimo 09 (nove) portas 1000Base SX. padrão IEEE 802.3z, tipo switched, full-duplex, com conector SC, LC ou MT-RJ de entrada para fibra óptica multimodo de 62,5/125 μm, para conexão de Servidores de Rede e interligação dos switches de core deste subitem:
- **2.1.3.3)** Possuir no mínimo 02 (duas) portas para link externo 1000Base-LX, padrão IEEE 802.3z, tipo switched, full-duplex, com conector SC, LC ou MT-RJ de entrada, para fibra óptica monomodo de 9/125 μm e distância de 800 metros entre os equipamentos envolvidos;



- 2.1.3.4) Deverão ser fornecidos 09 (nove) módulos GBIC/Mini-GBIC, no padrão das portas do item 2.1.3.2 e 02 (dois) módulos GBIC/Mini-GBIC no padrão das portas do item 2.1.3.3; (*)
- **2.1.3.5)** Deverão ser fornecidos 02 (dois) módulos GBIC/Mini-GBIC extras no padrão das portas do item **2.1.3.3**, para fíbra óptica multimodo de 62,5/125 μm e distância de 800 metros entre os equipamentos envolvidos; (*)
- 2.1.3.6) Possuir 01 (uma) porta de console RS-232.

2.1.4) Sinalização:

2.1.4.1) Possuir sinalização que indique alimentação e atividade das portas.

2.1.5) Expansibilidade por equipamento:

- **2.1.5.1)** Com a configuração plena de módulos e portas proposta, possuir pelo menos 2 slots livres para posteriores expansões do número de interfaces/portas de rede;
- **2.1.5.2)** Suportar no mínimo 96 portas 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T, full-duplex, padrões IEEE 802.3/802.3u/802.3ab, autosense.

2.1.6) Módulos:

- 2.1.6.1) Possuir módulos de interface e fontes de alimentação do tipo "hot-swappable";
- **2.1.6.2)** Ser resiliente, evitando que a falha de um módulo comprometa o funcionamento dos demais:
- **2.1.6.3)** Possuir módulo de supervisão e gerenciamento redundante que evite a interrupção do funcionamento do equipamento.

2.1.7) Desempenho:

- 2.1.7.1) Possuir backplane NON-Blocking e wirespeed de no mínimo 126 Gbps;
- **2.1.7.2)** Possuir capacidade de comutação de pacotes com throughput de no mínimo 94 Mpps, considerando pacotes de 64 bytes.

2.1.8) Protocolos:

- 2.1.8.1) Priorização IEEE 802.1p com suporte à 8 filas de priorização em tempo real;
- 2.1.8.2) Spanning Tree IEEE 802.1D e Controle de fluxo IEEE 802.3x;
- 2.1.8.3) Rapid Spanning Tree IEEE 802.1w ou SMLT (Split Multi-Link Trunking);
- **2.1.8.4)** IGMP (IP Multicast) e Port Security ou protocolos com funcionalidades equivalentes;
- 2.1.8.5) MAC Bridges (IEEE 802.1d);
- **2.1.8.6)** RFC 791 (IP); RFC 792 (ICMP); RFC 793 (TCP); RFC 783 (TFTP); RFC 826 (ARP); RFC 768 (UDP); RFC 854 (TELNET); RFC951 (Bootp); RFC 1945 (HTTP v1.0); RFC 894 (IP over Ethernet); RFC 2674 (Q MIB); RFC 1058/RFC 1723 (RIPv1/v2); RFC 2030 (SNTP (Simple NTP), RFC 2328 (OSPF);
- 2.1.8.7) Encriptação SSH V2.

2.1.9) Suporte à:

- **2.1.9.1)** Port Trunking ou Link Aggregation Agrupamento de portas de forma a obter links redundantes e de mais alta velocidade IEEE 802.3ad:
- **2.1.9.2)** TELNET para configuração;
- 2.1.9.3) Upgrade de microcódigo ou configuração sem interrupção de S.O;
- 2.1.9.4) Port Based Network Acess Control IEEE 802.1x.;
- **2.1.9.5)** No mínimo 8.000 endereços MAC, na camada "2" do modelo OSI para endereçamento de 48 Bits.;
- 2.1.9.6) "Port mirroring" em todas as portas 10/100/1000 Mbps.;
- **2.1.9.7)** CoS através de IP type of Service (TOS), L3 protocol, TCP/UDP protocol port number, source port e Diff Serv.



2.1.10) Redes Virtuais (VLANs):

- 2.1.10.1) Implementar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q e IEEE 802.1p.;
- 2.1.10.2) Possuir capacidade de implementar no mínimo 2.000 VLANs.;
- **2.1.10.3)** Implementar VLANs utilizando "port-based", "protocol-based" ou "network-based" VLAN.

2.1.11) Gerenciamento:

- **2.1.11.1)** Gerenciamento através de WEB Browser;
- **2.1.11.2)** Gerenciamento via serial RS-232 (out-band) e LAN (in-band);
- 2.1.11.3) Command Line Interface CLI;
- 2.1.11.4) SNMP v1, v2 ou v3 (RFC 2570);
- **2.1.11.5)** RFC 1213 (MIB-II); RFC 1493 (Bridge MIB); RFC 2863 (Interfaces Group MIB); RFC 2665 (Ethernet MIB); RFC 2737 (Entity MIBv2); RFC 2819 (RMON MIB); RFC 1757 (RMON); RFC1271 (RMON); RFC 1157 (SNMP).

2.1.12) Software de Gerenciamento:

- **2.1.12.1)** Do mesmo fabricante dos switches, permitindo gerenciamento de configurações, desempenho e falhas na rede;
- **2.1.12.2)** Gerenciar todos os agentes SNMP dos dispositivos através das respectivas MIBs de cada componente;
- **2.1.12.3)** Instalável nas plataformas Windows NT, Windows 2.000, Windows XP, se aplicável.

2.1.13) Atendimento à padrões:

2.1.13.1) Todos os componentes de hardware, firmware e software deverão estar preparados para o ano 2000, isto é, atender aos requisitos do "Y2K compliance"

2.1.14) Serviços:

- **2.1.14.1)** Garantia de Assistência e Suporte Técnico de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do aceite final;
- **2.1.14.2)** Manutenção corretiva, suporte técnico e resolução de dúvidas técnicas, para hardware, software e firmware, conforme itens abaixo durante o período de garantia;
- **2.1.14.3)** Suporte telefônico em no máximo 02 (duas) horas "consecutivas", a contar do instante do registro do chamado feito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por telefone ou fax;
- **2.1.14.4)** Atendimento inicial, on site, em no máximo 04 (quatro) horas "consecutivas", a contar do instante do registro do chamado feito pelo CNPq à CONTRATADA, por telefone ou fax;
- **2.1.14.5)** Conclusão de serviço de atendimento, on site, com a solução do problema técnico, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas "consecutivas", a contar do instante do registro do chamado feito pelo CNPq à CONTRATADA, por telefone ou fax:
- **2.1.14.6)** Período de Atendimento Integral (24 x 7), ou seja, de 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos:
- **2.1.14.7)** Reposição de módulos, peças e componentes defeituosos dos equipamentos, coberta pelo contrato.

2.1.15) Outras Especificações por equipamento:

2.1.15.1) Deverá possuir fonte de alimentação redundante para alimentação elétrica de 110 Vac ou em 110/220 Vac - 60Hz, automática;



- **2.1.15.2)** Deverão ser fornecidos todos os manuais necessários para a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos;
- **2.1.15.3)** Deverão ser fornecidos pelo menos 37 (trinta e sete) cabos UTP categoria 6, com 20 metros de comprimento cada e com conectores RJ-45 para conexão dos Servidores de Rede na velocidade de 1Gbps.; (*)
- 2.1.15.4) Deverão ser fornecidos pelo menos 11 (onze) cabos UTP categoria 6, com conectores RJ-45, destinados a conectar os switches de acesso descritos no Item 1 deste edital ao switch de core do subitem 2.1, de acordo com a proposta (mapa) de distribuição constante no Anexo II. Deverá ser feita vistoria técnica prévia ao local pela empresa licitante para determinação dos comprimentos envolvidos e serviço necessário para passagem dos cabos em questão;(*)
- 2.1.15.5) Deverão ser fornecidos pelo menos 02 (dois) cordões duplos de fibra óptica multimodo de 62,5/125 μm, com 2 metros de comprimento e conectores no padrão da interface ofertada no subitem 2.1.3.2; (*)
- 2.1.15.6) Deverão ser fornecidos pelo menos 07 (sete) cordões duplos de fibra óptica multimodo de 62,5/125 μm, com 15 metros de comprimento e conectores no padrão SC em uma das pontas, e na outra, conector no padrão da interface ofertada no subitem 2.1.3.2; (*)
- 2.1.15.7) Deverão ser fornecidos pelo menos 02 (dois) cordões duplos de fibra óptica multimodo de 62,5/125 μm, com 15 metros de comprimento e conectores no padrão ST em uma das pontas, e na outra, conector no padrão da interface ofertada no subitem 2.1.3.5; (*)
- **2.1.15.8)** Os equipamentos devem vir acompanhados de todos os cabos, acessórios e suportes de fixação em rack de 19" necessários a instalação e ao perfeito funcionamento, incluindo o cabo de console para sua configuração;
- 2.1.15.9) Os equipamentos devem ser entregues instalados, testados e em perfeito estado de funcionamento com a configuração das funcionalidades, protocolos e redundância de link requerida neste memorial descritivo, e software de operação (firmware) em sua versão mais completa e atualizada para o produto ofertado. O CNPq se reserva o direito de aceitar ou não os equipamentos em forma préconfigurada, não montado ou não testado.
- (*) → Conversores e Cabos deverão ser cotados a parte, conforme discriminados no Modelo da Proposta de Preços (ANEXO VIII)



Subitem 2.2 - Switches de Core - CNPq 509-N:

Quantidade: De no mínimo 2 (duas) unidades.

Descrição: Deverão ser fornecidos no mínimo 2 (dois) switches de core para o estabelecimento de backbone horizontal no padrão GigabitEthernet através de fibras ópticas monomodo de 9/125 μm, agregação do backbone vertical com a conexão dos uplinks dos andares com fibras ópticas multimodo de 62,5/125μm e prover conectividade dos Servidores de Rede do prédio do CNPq 509N, através de cabos UTP cat. 6.

As características técnicas mínimas obrigatórias para cada switch são as seguintes:

2.2.1) Tipo:

- 2.2.1.1) Chassis Modular de no mínimo 7 (sete) slots;
- **2.2.1.2)** Possuir estrutura NON-Blocking e permitir a velocidade total da porta em todas as comunicações (WIRESPEED);
- **2.2.1.3)** Layer 2 e 3;
- 2.2.1.4) Suportar comutação do tipo "store and forward".

2.2.2) Modelo:

- 2.2.2.1) Montável em rack de 19" com acompanhamento do material para a instalação;
- **2.2.2.2)** Todos os equipamentos deste subitem devem ser do mesmo modelo e fabricante aos do subitem 2.1.

2.2.3) Portas por equipamento:

- 2.2.3.1) Possuir no mínimo 15 (quinze) portas 10Base-T/100Base-TX/1000Base-T, full-duplex, padrões IEEE 802.3/802.3u/802.3ab, autosense, com conectores de entrada RJ-45 diretamente no equipamento, sem conversores externos, com o uso de cabos UTP categoria 6, para conexão de Servidores de Rede e interligação dos switches core deste subitem;
- **2.2.3.2)** Possuir no mínimo 13 (treze) portas 1000Base SX, padrão IEEE 802.3z, tipo switched, full-duplex, com conector SC, LC ou MT-RJ de entrada para fibra óptica multimodo de 62,5/125 μm, para uplinks verticais;
- 2.2.3.3) Possuir no mínimo 02 (duas) portas para link externo 1000Base-LX, padrão IEEE 802.3z, tipo switched, full-duplex, com conector SC, LC ou MT-RJ de entrada, para fibra óptica monomodo de 9/125μm e distância de 800 metros entre os equipamentos envolvidos;
- 2.2.3.4) Deverão ser fornecidos 13 (treze) módulos GBIC/Mini-GBIC, no padrão das portas do item 2.2.3.2 e 02 (dois) módulos GBIC/Mini-GBIC no padrão das portas do item 2.2.3.3; (*)
- **2.2.3.5)** Deverão ser fornecidos 02 (dois) módulos GBIC/Mini-GBIC extra, no padrão das portas do item **2.2.3.3** para fibra óptica multimodo de 62,5/125μm e distância de 800 metros entre os equipamentos envolvidos; (*)
- 2.2.3.6) Possuir 01 (uma) porta de console RS-232.

2.2.4) Sinalização:

2.2.4.1) Possuir sinalização que indique alimentação e atividade das portas.

2.2.5) Expansibilidade por equipamento:

- **2.2.5.1)** Com a configuração plena de módulos e portas proposta, possuir pelo menos 2 slots livres para posteriores expansões do número de interfaces/portas de rede:
- **2.2.5.2)** Suportar no mínimo 96 portas 10/Base-T/100Base-TX/1000Base-T, full-duplex, padrão IEEE 802.3/802.3u/802.3ab, autosense.



2.2.6) Módulos:

- 2.2.6.1) Possuir módulos de interface e fontes de alimentação do tipo "hot-swappable";
- **2.2.6.2)** Ser resiliente, evitando que a falha de um módulo comprometa o funcionamento dos demais:
- **2.2.6.3)** Possuir módulo de supervisão e gerenciamento redundante que evite a interrupção do funcionamento do equipamento.

2.2.7) Desempenho:

- **2.2.7.1)** Possuir backplane NON-Blocking e wirespeed de no mínimo 126 Gbps;
- **2.2.7.2)** Possuir capacidade de comutação de pacotes com throughput de no mínimo 94 Mpps considerando pacotes de 64 bytes.

2.2.8) Protocolos:

- 2.2.8.1) Priorização IEEE 802.1p com suporte à 8 filas de priorização em tempo real;
- 2.2.8.2) Spanning Tree IEEE 802.1D e Controle de fluxo IEEE 802.3x;
- 2.2.8.3) Rapid Spanning Tree IEEE 802.1w ou SMLT (Split Multi-Link Trunking);
- 2.2.8.4) IGMP (IP Multicast) e Port Security ou protocolos com funcionalidades equivalentes;
- 2.2.8.5) MAC Bridges (IEEE 802.1d);
- **2.2.8.6)** RFC 791 (IP); RFC 792 (ICMP); RFC 793 (TCP); RFC 783 (TFTP); RFC 826 (ARP); RFC 768 (UDP); RFC 854 (TELNET); RFC951 (Bootp); RFC 1945 (HTTP v1.0); RFC 894 (IP over Ethernet); RFC 2674 (Q MIB); RFC 1058/RFC 1723 (RIPv1/v2); RFC 2030 (SNTP (Simple NTP); RFC 2328 (OSPF);
- 2.2.8.7) Encriptação SSH V2.

2.2.9) Suporte à:

- **2.2.9.1)** Port Trunking ou Link Aggregation Agrupamento de portas de forma a obter links redundantes e de mais alta velocidade IEEE 802.3ad;
- **2.2.9.2)** TELNET para configuração;
- 2.2.9.3) Upgrade de microcódigo ou configuração sem interrupção de S.O.;
- 2.2.9.4) Port Based Network Acess Control IEEE 802.1x;
- **2.2.9.5)** No mínimo 8.000 endereços MAC, na camada 2 do modelo OSI para endereçamento de 48 Bits.;
- **2.2.9.6)** "Port mirroring" em todas as portas 10/100/1000;
- **2.2.9.7)** CoS através de IP type of Service (TOS), L3 protocol, TCP/UDP protocol port number, source port e Diff Serv.

2.2.10) Redes Virtuais (VLANs):

- 2.2.10.1) Implementar VLANs conforme o padrão IEEE 802.1Q e IEEE 802.1p.;
- 2.2.10.2) Possuir capacidade de implementar no mínimo 2.000 VLAN's;
- **2.2.10.3)** Implementar VLANs utilizando "port-based", "protocol-based" ou "network-based" VLAN.

2.2.11) Gerenciamento:

- 2.2.11.1) Gerenciamento através de WEB Browser;
- 2.2.11.2) Gerenciamento via serial RS-232 Out-Band e LAN In-Band;
- 2.2.11.3) Command Line Interface CLI;
- 2.2.11.4) SNMP v1, v2 ou v3 (RFC 2570);
- **2.2.11.5)** RFC 1213 (MIB-II); RFC 1493 (Bridge MIB); RFC 2863 (Interfaces Group MIB); RFC 2665 (Ethernet MIB); RFC 2737 (Entity MIBv2); RFC 2819 (RMON MIB); RFC 1757 (RMON); RFC1271 (RMON); RFC 1157 (SNMP).



2.2.12) Software de Gerenciamento:

- **2.2.12.1)** Do mesmo fabricante dos switches, permitindo gerenciamento de configurações, desempenho e falhas na rede;
- **2.2.12.2)** Gerenciar todos os agentes SNMP dos dispositivos através das respectivas MIBs de cada componente;
- **2.2.12.3)** Instalável nas plataformas Windows NT, Windows 2.000, Windows XP, se aplicável.

2.2.13) Atendimento à padrões:

2.2.13.1) Todos os componentes de hardware, firmware e software deverão estar preparados para o ano 2000, isto é, atender aos requisitos do "Y2K compliance".

2.2.14) Serviços:

- **2.2.14.1)** Garantia de Assistência e Suporte Técnico de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, a contar da data do aceite final;
- **2.2.14.2)** Manutenção corretiva, suporte técnico e resolução de dúvidas técnicas, para hardware, software e firmware, conforme itens abaixo durante o período de garantia;
- **2.2.14.3)** Suporte telefônico em no máximo 02 (duas) horas "consecutivas", a contar do instante do registro do chamado feito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por telefone ou fax:
- **2.2.14.4)** Atendimento inicial, on site, em no máximo 04 (quatro) horas "consecutivas", a contar do instante do registro do chamado feito pelo CNPq à CONTRATADA, por telefone ou fax:
- **2.2.14.5)** Conclusão de serviço de atendimento, on site, com a solução do problema técnico, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas "consecutivas", a contar do instante do registro do chamado feito pelo CNPq à CONTRATADA, por telefone ou fax:
- **2.2.14.6)** Período de Atendimento Integral (24 x 7), ou seja, de 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;
- **2.2.14.7)** Reposição de módulos, peças e componentes defeituosos dos equipamentos, coberta pelo contrato.

2.2.15) Outras Especificações por equipamento:

- **2.2.15.1)** Deverá possuir fonte de alimentação redundante para alimentação elétrica de 110 Vac ou 110/220 Vac 60Hz. automática:
- **2.2.15.2)** Deverão ser fornecidos todos os manuais necessários para a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos;
- **2.2.15.3)** Deverão ser fornecidos pelo menos 02 (dois) cabos UTP categoria 6, conectores RJ 45, com 20 metros de comprimento para conexão dos Servidores de Rede na velocidade de 1Gbps; (*)
- **2.2.15.4)** Deverão ser fornecidos pelo menos 02 (dois) cabos UTP categoria 6, conectores RJ 45, com 2 metros de comprimento para interligação dos switches de core do subitem 2.2; (*)
- 2.2.15.5) Deverão ser fornecidos, pelo menos, um total de 15 (quinze) cordões duplos de fibra óptica multimodo de 62,5/125 μm, com 2 metros de comprimento e conectores no padrão ST em uma das pontas, e na outra, conector no padrão da interface ofertada no subitem 2.2.3.2; (*)
- 2.2.15.6) Deverão ser fornecidos pelo menos 02 (dois) cordões duplos de fibra óptica multimodo de 62,5/125 μm, com 2 metros de comprimento e conectores no padrão ST em uma das pontas, e na outra, no padrão da interface ofertada no subitem 2.2.3.3; (*)



- **2.2.15.7)** Os equipamentos devem vir acompanhados de todos os cabos, acessórios e suportes de fixação em rack de 19" necessários a instalação e ao perfeito funcionamento, incluindo o cabo de console para sua configuração;
- 2.2.15.8) Os equipamentos devem ser entregues instalados, testados e em perfeito estado de funcionamento com a configuração das funcionalidades, protocolos e redundância de link requerida neste memorial descritivo, e software de operação (firmware) em sua versão mais completa e atualizada para o produto ofertado. O CNPq se reserva o direito de aceitar ou não os equipamentos em forma préconfigurada, não montado ou não testado.
- (*) → Conversores e Cabos deverão ser cotados a parte, conforme discriminados no Modelo da Proposta de Preços (ANEXO VIII)



Item 3 - Placas de Rede 10/100/1000 Base T

Quantidade: 20 (vinte) unidades

Descrição: Deverão ser fornecidas 20 (vinte) placas de rede 10/100/1000 BaseT, todas do mesmo modelo e fabricante, para instalação nos atuais Servidores de Rede do CNPq.

3.1) Tipo:

3.1.1) Interface de rede NIC padrão 10/100/1000BaseT com conectores RJ-45.

3.2) Modelo:

3.2.1) Autosense de acordo com o padrão IEEE 802.3/802.3u/802.3ab.

3.3) Características:

- **3.3.1)** Possuir barramento PCI 2.2 de acordo com o padrão;
- 3.3.2) Possuir barramento PCI de 32 bits operando em 33/66 MHz;
- 3.3.3) Apresentar operação em modo full e half duplex;
- **3.3.3)** Possuir autoconfiguração Plug and Play;
- 3.3.4) Suportar no mínimo 64 VLANs, IEEE 802.1Q;
- 3.3.5) Suportar o protocolo de priorização na camada 2, IEEE 802.1p;
- **3.3.6)** Suportar drivers para Windows NT 4.0 (x86), Windows 2000, Windows XP, Windows 98, Windows ME, Linux e NetWare.

3.4) Atendimento à padrões:

3.4.1) Todos os componentes de hardware, firmware e software deverão estar preparados para o ano 2000, isto é, atender aos requisitos do "Y2K compliance".

3.5) Serviços:

- **3.5.1)** Garantia de Assistência e Suporte Técnico de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do aceite final:
- **3.5.2)** Suporte telefônico em no máximo 02 (duas) horas consecutivas, a contar do instante do registro do chamado feito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por telefone ou fax:
- **3.5.3)** Atendimento inicial, on site, em no máximo 04 (quatro) horas "úteis", a contar do instante do registro do chamado feito pelo CNPq à CONTRATADA, por telefone ou fax:
- **3.5.4)** Conclusão de serviço de atendimento, on site, com a solução do problema técnico, em no máximo 16 (dezesseis) horas "úteis", a contar do instante do registro do chamado feito pelo CNPq à CONTRATADA, por telefone ou fax;
- **3.5.5)** Período de Atendimento (Horas Úteis): De segunda à sexta-feira, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, das 8:00 hs às 18:00 hs;
- **3.5.6)** Reposição do produto defeituoso coberta pelo contrato.

3.6) Outras Especificações:

3.6.1) Vir acompanhado dos drivers para Windows NT 4.0 (x86), Windows 2000, Windows XP, Windows 98, Windows ME, Linux e NetWare.



Item 4 - Rack

Quantidade: 01 (uma) unidade

Descrição: Deverá ser fornecido 01 (um) Rack de 19" para acomodação dos Switches de Core (item 2.1) do prédio CNPq 507N, com as seguintes características:

- **4.1)** Dimensões: 41 U de altura mínima, largura padrão de 19" com capacidade para instalação dos switches de core descritos no item "2.1" neste edital;
- 4.2) Bandejas e elementos de fixação para suportar o peso destes equipamentos;
- **4.3)** Exaustores de ar redundantes para ventilação interna do rack;
- 4.4) Elementos de fixação para organização de cabos;
- **4.5)** Base(s) (pés) que permitam a perfeita estabilidade do equipamento e ainda possam ser reguláveis de maneira a compensar eventuais desníveis no piso;
- **4.6)** Porta frontal com painel de acrílico que permita a fácil visualização dos equipamentos neste instalados e a restrição do seu acesso, por meio de fechadura e chave;
- **4.7)** Pelo menos duas unidades de distribuição interna de energia, para efetuar failover à nível de alimentação elétrica nos equipamentos neste instalados;
- **4.8)** As unidades de distribuição de energia devem possuir capacidade total suficiente para alimentar todos os equipamentos instalados, com distância suficiente entre elas para que todas possam ser usadas simultaneamente;
- **4.9)** Permitir a abertura das tampas traseira e laterais;
- **4.10)** Conter todos os componentes necessários à instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos citados na especificação do subítem 4.2;
- **4.11)** Garantia de Assistência e Suporte Técnico de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do aceite final.

II - Observações:

- A solução integrada deverá ser baseada em equipamentos novos, sem uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante com prazo final de fabricação, não inferior à 3 (três) anos contados da data marcada para abertura desta licitação;
- Todos os switches de acesso oferecidos no item 1 deverão ser do mesmo modelo e fabricante;
- Todos os switches de core oferecidos no item 2 deverão ser do mesmo modelo e fabricante;
- Todas as placas de rede oferecidas no item 3 deverão ser do mesmo modelo e fabricante;
- Os switches de acesso deverão operar com balanceamento de carga, possibilidade de trunking e rota alternativa através de empilhamento;
- Os switches de core deverão estar configurados de forma a se obter a redundância completa: fontes de alimentação AC, chassis, módulos por unidade (507 e 509 Norte), etc.
 Desta forma é necessário que a densidade de portas esteja dividida igualmente nos equipamentos de um mesmo prédio;
- Os swicthes de core deverão operar com balanceamento de carga, possibilidade de trunking entre as unidades, e/ou rotas alternativas que se estabeleçam automaticamente em caso de falha de qualquer um dos componentes;



- Em caso de oferta de equipamentos de diferentes fabricantes para os itens "1" e "2" (switches de acesso e de core), a licitante deverá garantir explicitamente através de declaração, total interoperabilidade entre os equipamentos, observando as especificações técnicas descritas, protocolos envolvidos na comunicação e necessidades da rede corporativa do CNPq. Caso existam problemas de integração destes equipamentos, qualquer custo decorrente para sua solução correrá por conta da Contratada, podendo inclusive lhe ser exigida, a substituição do lote completo de equipamentos por outro que obrigatoriamente atenda as especificações técnicas deste edital;
- Todos os equipamentos deverão vir acompanhados dos programas (*drivers*) necessários à instalação e funcionamento de cada switch e placa de rede atendendo as necessidades do CNPq descritas no Memorial Descritivo;
- Durante o período de vigência do contrato de Assistência Técnica e Garantia dos Equipamentos, a CONTRATADA deverá instalar sem ônus extra ao CNPq todo novo release ou correção (patch) dos softwares de configuração/gerenciamento, sistema operacional, firmware/microcódigo ou componente necessário ao bom funcionamento dos equipamentos, entregando uma cópia de segurança em mídia apropriada;
- Todos os equipamentos deverão possuir programas para adequação e monitoração de todos os modos de funcionamento de suas placas e componentes;
- Todos os equipamentos deverão vir acompanhados da documentação técnica necessária à sua instalação e operação;
- Os GBICs/Mini-GBICs deverão ser cotados a parte dos equipamentos que farão uso destes;
- Os cordões de fibra óptica fornecidos para conexão dos switches de core e de acesso aos DIOs e interconexão dos switches de core deverão ser cotados a parte;
- Os cordões de fibra óptica e cabos UTP categoria 6 com conector RJ 45 fornecidos para conexão dos servidores aos switches de core e interconexão dos switches de core deverão ser cotados a parte;
- Os cabos UTP categoria 6 com conector RJ 45 fornecidos para conexão dos switches de acesso aos switches de core no prédio CNPq 507 deverão ser cotados a parte, devendo o seu dimensionamento ser realizado através de vistoria prévia as instalações do CNPq pela empresa licitante para determinação das distâncias envolvidas e do serviço necessário para execução da passagem dos cabos, das 06 (seis) salas técnicas nos andares do prédio até o CPD que se encontra no térreo. Deverá ser preenchido o termo de vistoria que se encontra no Anexo IV quando da execução do levantamento, e que deverá ser anexado aos documentos de habilitação da licitante;
- O CNPq se reserva ao direito de aceitar total ou parcialmente os itens da proposta referentes a instalação do cabeamento UTP, levando em conta os custos envolvidos e as necessidades técnicas que serão alvo de um projeto específico para adequação de todo o cabeamento lógico do prédio CNPq 507 Norte;
- Toda a solução de switches deverá ser adequada para a instalação em racks de 19", com o fornecimento e colocação dos acessórios de fixação nos equipamentos;
- O CNPq se reserva o direito de aceitar ou não os equipamentos em forma pré-configurada, não montado ou não testado, desde que seja celebrado um acordo oficial entre as partes.



III - Instalação:

Item 1 – Switches de Acesso

A CONTRATADA instalará fisicamente todos os equipamentos ofertados no item 1, nos *racks* e superfícies existentes nas salas técnicas dos prédios 507 e 509 Norte, sem ônus adicional para o CNPq. O serviço de instalação física inclui, no mínimo:

- instalação de todos os switches de acesso (Item 1) nos racks e superfícies das salas técnicas;
- instalação dos cabos de força entre os switches (*Item 1*) e as unidades de distribuição de energia existentes;
- interligação dos switches (*Item 1*) com empilhamento de acordo com o mapa de distribuição do **Anexo II**;
- instalação dos cordões de fibra óptica multimodo de 62,5/125 µm ao DIO das salas técnicas que estará conectado com os switches de core (item 2.2) no prédio do CNPq 509. Conexão desta mesma fibra óptica aos switches de acesso seguindo o mapa de distribuição do Anexo II;
- instalação do S.O de cada switch com o firmware na sua versão mais atualizada e que atenda aos requisitos da especificação técnica;
- configuração do sistema de gerenciamento remoto e protocolos necessários ao funcionamento do equipamento (TCP/IP, SNMP, VLAN's, software cliente, etc).

A CONTRATADA deverá entregar documentação referente á todos os procedimentos executados de instalação e configuração dos *softwares* de gerenciamento, sistema operacional, firmware/microcódigo ou componentes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, bem como, efetuar o treinamento e o repasse tecnológico da solução implementada para pelo menos 4 (quatro) técnicos do CNPq.

A execução do trabalho será feita em conjunto com a equipe técnica da CGINF/COSUI.

Item 2 - Switches de Core

A CONTRATADA instalará fisicamente os equipamentos ofertados no item 2.2, no *Rack* existente no CPD do prédio 509 Norte (02 unidades) e os do item 2.1 no *Rack* especificado no item 4 para o CPD do prédio 507 Norte (02 unidades), sem ônus adicional para o CNPq, seguindo o mapa proposto de distribuição que se encontra no **Anexo II**, de forma a providenciar interligação dos 2 prédios do CNPq e agregação dos uplinks verticais em um backbone no padrão GigabitEthernet, bem como conectar aos Servidores de Rede em velocidades de 10/100/1000 Mbps. Como parte da execução do serviço deverão ser instalados todos os cabos (UTP e ópticos) descritos com maior detalhe em cada subitem que se segue.

Subitem 2.1 – Switches de Core – CNPq 507 Norte

A CONTRATADA instalará fisicamente os equipamentos ofertados no subitem 2.1 no *Rack* especificado no item "4" deste **Anexo I** para o CPD do prédio 507 Norte, sem ônus adicional para o CNPq, fornecendo, caso necessário, os dispositivos para fixação destes no referido *rack*.. O serviço de instalação física inclui, no mínimo:

- instalação dos switches de core do subi*tem 2.1* no Rack ofertado no item 4 destinado ao CPD Prédio 507 Norte;
- instalação dos cabos de força entre os switches (*Item 2*) e as unidades de distribuição de energia existentes, observando a redundância de circuitos de alimentação;



- instalação de 74 (setenta e quatro) cabos UTP categoria 6, conector RJ 45, com 20 metros para ligação de 74 Servidores de Rede com velocidade de 1Gbps, utilizando placa própria ou placa de rede especificada no item 3;
- Instalação de 22 (vinte e dois) cabos UTP categoria 6, conector RJ 45, destinados a conexão dos switches de acesso que se encontram nas 06 (seis) salas técnicas nos andares do prédio CNPq 507 Norte aos switches de core que se encontram no térreo dentro do CPD, seguindo o mapa de distribuição proposto no **Anexo II**;
- Instalação dos 14 (quatorze) cordões de fibra óptica multimodo de 62,5/125 μm, com conectores no padrão SC em uma das pontas para conexão aos Servidores de Rede existentes no CPD do prédio CNPq 507 Norte, e na outra, com conector no padrão ofertado para as interfaces do tipo SX dos switches de core;
- interligação entre os switches de core de um mesmo prédio através de 02 (dois) pares de fibra óptica multimodo de 62,5/125 μm, com 2 metros de comprimento e conectores no padrão ofertado para as 02 (duas) interfaces do tipo SX, providenciando assim redundância e balanceamento na intercomunicação dos equipamentos ligados nestes dispositivos;
- instalação de 02 (dois) cordões de fibra óptica multimodo 62,5/125 μm, com 15 metros de comprimento, e conector ST ao DIO do CPD do prédio CPD 507 Norte que estará recebendo os *uplinks horizontais* que providenciarão interligação com os switches de core do prédio 509N do item 2.2 (800 metros de distância). Conexão desta mesma fibra óptica aos switches de core usando interfaces do tipo LX, conectores no padrão ofertado e seguindo o mapa de distribuição proposto no Anexo III;
- instalação do S.O de cada switch com o firmware na sua versão mais atualizada e que atenda aos requisitos da especificação técnica;
- configuração de no mínimo 04 VLAN's, Spanning Tree, balanceamento de carga, roteamento, etc, necessários ao perfeito funcionamento do backbone GigabitEthernet da Rede Corporativa do CNPq;
- configuração do sistema de gerenciamento remoto e protocolos necessários ao funcionamento do equipamento (TCP/IP, SNMP, software cliente, etc).

A CONTRATADA deverá entregar documentação referente a todos os procedimentos executados de instalação e configuração dos *softwares* de gerenciamento, sistema operacional, firmware/microcódigo ou componentes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, bem como, efetuar o treinamento e o repasse tecnológico da solução implementada para pelo menos 4 (quatro) técnicos do CNPq.

A execução do trabalho será feito em conjunto com a equipe técnica da CGINF/COSUI.

Esta prevista uma pequena margem de cabos excedentes para que seja possível fazer movimentações de acordo com as necessidades do CNPq.

Subitem 2.2 – Switches de Core – CNPq 509 Norte

A CONTRATADA instalará fisicamente os equipamentos ofertados no subitem 2.2 no *Rack* existente no CPD do prédio 509 Norte, sem ônus adicional para o CNPq, fornecendo, caso necessário, os dispositivos para fixação destes no referido *rack*. O serviço de instalação física inclui, no mínimo:

- instalação dos switches de core do subitem 2.2 no Rack do CPD Prédio 509 Norte;
- instalação dos cabos de força entre os switches e as unidades de distribuição de energia existentes, observando a redundância de circuitos de alimentação;
- instalação de 04 (quatro) cabos UTP categoria 6, conector RJ 45, com 20 metros para ligação de Servidores de Rede com velocidade de 1Gbps, utilizando placa de rede especificada no item 3;



- interligação entre os switches de um mesmo prédio através de 02 (dois) cabos UTP categoria 6, conector RJ 45, com 2 metros providenciando assim redundância e balanceamento na intercomunicação dos equipamentos ligados nestes dispositivos;
- instalação dos 26 (vinte e seis) cordões de fibra óptica multimodo de 62,5/125 μm, com 2 metros de comprimento e conectores ST aos DIOs que receberão os *uplinks verticais* estabelecidos pelos switches de acesso (Item 1) do prédio 509N. Conexão desta mesma fibra óptica aos switches de core usando interfaces do tipo SX, conectores no padrão ofertado e seguindo o mapa de distribuição proposto no **Anexo II**;
- instalação de 02 (dois) cordões de fibra óptica multimodo 62,5/125 μm, com conector ST ao DIO que estará recebendo os *uplinks horizontais* que providenciarão interligação com os switches de core do prédio 507N do item 2.1 (800 metros de distância). Conexão desta mesma fibra óptica aos switches de core usando interfaces do tipo LX, conectores no padrão ofertado e seguindo o mapa de distribuição proposto no **Anexo II**;
- instalação do S.O de cada switch com o firmware na sua versão mais atualizada e que atenda aos requisitos da especificação técnica;
- configuração de VLAN's, Spanning Tree, balanceamento de carga, roteamento, etc, necessários ao perfeito funcionamento do backbone GigabitEthernet da Rede Corporativa do CNPq;
- configuração do sistema de gerenciamento remoto e protocolos necessários ao funcionamento do equipamento (TCP/IP, SNMP, software cliente, etc).

A CONTRATADA deverá entregar documentação referente à todos os procedimentos executados de instalação e configuração dos *softwares* de gerenciamento, sistema operacional, firmware/microcódigo ou componentes necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, bem como, efetuar o treinamento e o repasse tecnológico da solução implementada para pelo menos 4 (quatro) técnicos do CNPq.

A execução do trabalho será feito em conjunto com a equipe técnica da CGINF/COSUI.

Esta prevista uma pequena margem de cabos excedentes para que seja possível fazer movimentações de acordo com as necessidades do CNPq.

Item 3 – Placas de Rede

A CONTRATADA deverá instalar as placas de rede (Item 3) nos Servidores de Rede existentes nos CPD's dos prédios 507 e 509 Norte sem ônus adicional para o CNPq.

Os Servidores de Rede que serão alvo da instalação das placas de rede (Item 3) serão definidos posteriormente pela CGINF.

As instalações serão feitas por técnico/s qualificado/s da CONTRATADA, em horário acordado entre as partes, de preferência em momento de menor utilização de cada Servidor em questão.

Deverão ser feitas as devidas adequações e reconfigurações de Hardware, Sistema Operacional e Softwares de forma que o equipamento mantenha sua funcionalidade utilizando o novo dispositivo de conectividade em rede.

A CONTRATADA deverá entregar documentação referente a todos os procedimentos executados de instalação e configuração dos softwares.

A execução do trabalho será feito em conjunto com a equipe técnica da CGINF/COSUI.



Item 4 – RACK

A CONTRATADA deverá montar o *Rack* (Item 4) no CPD do prédio CNPq 507 Norte, em local a ser definido pela Coordenação Geral de Informática, efetuando sua conexão elétrica em dois circuitos de energia distintos, com a finalidade de alimentar os switches de core constantes no item 2.1 deste edital, de forma redundante.

IV - Assistência Técnica:

A CONTRATADA deverá oferecer assistência técnica, nos prazos de vigência da garantia ofertados, para cada item de hardware (equipamentos, placas e rack) e *softwares* associados.

O prazo máximo para substituição de peças e componentes defeituosos de *hardware* será de, no máximo, 16 (dezesseis) horas "úteis" após a abertura do chamado técnico para atendimento de manutenção corretiva aos itens "1", "3" e "4" e de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas "consecutivas" para os itens "2.1" e "2.2".

V – Prazo de Entrega:

Todos os ítens

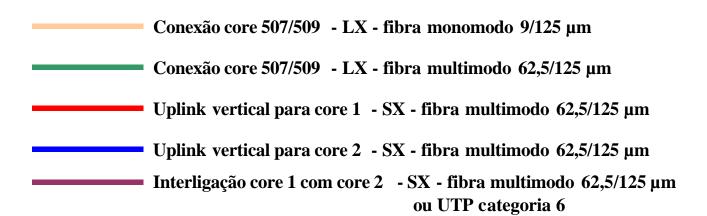
O prazo de entrega, desembalagem, instalação, configuração e testes de todos os hardwares (equipamentos, placas e rack) com softwares ofertados deverá ser de no máximo 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.



ANEXO II

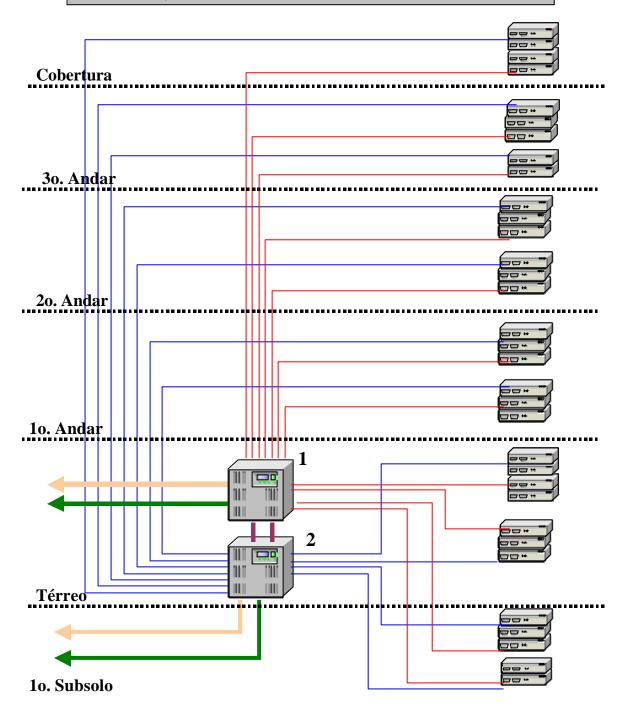
MAPA DE DISTRIBUIÇÃO

Legenda



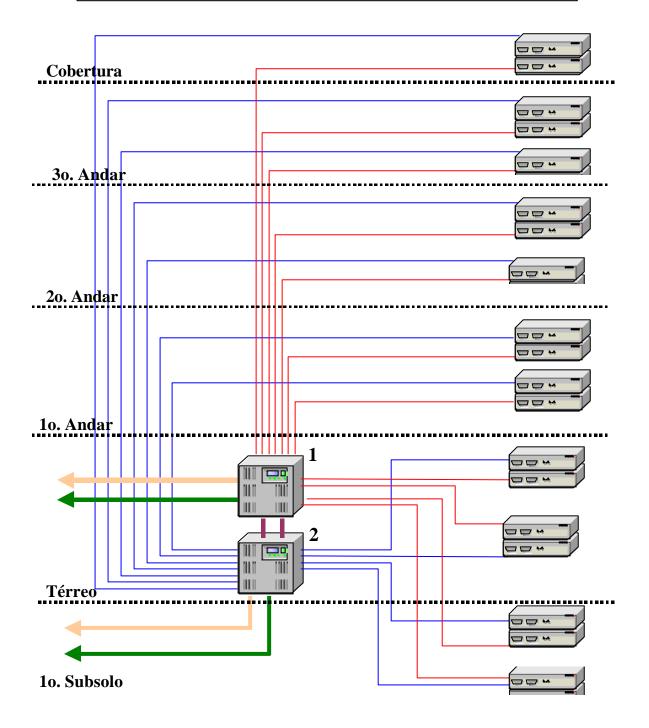


Distribuição Switches de Acesso 24 portas na 507N



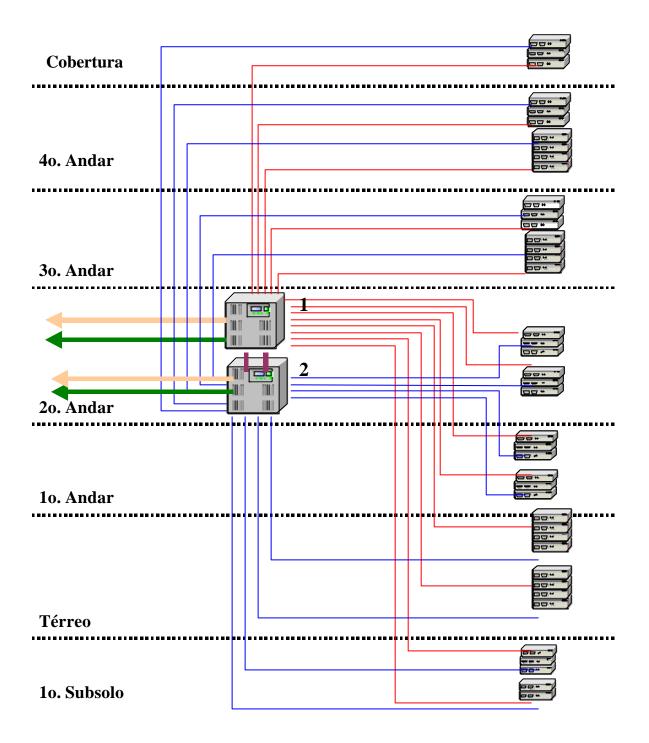


Distribuição Switches de Acesso 48 portas na 507N



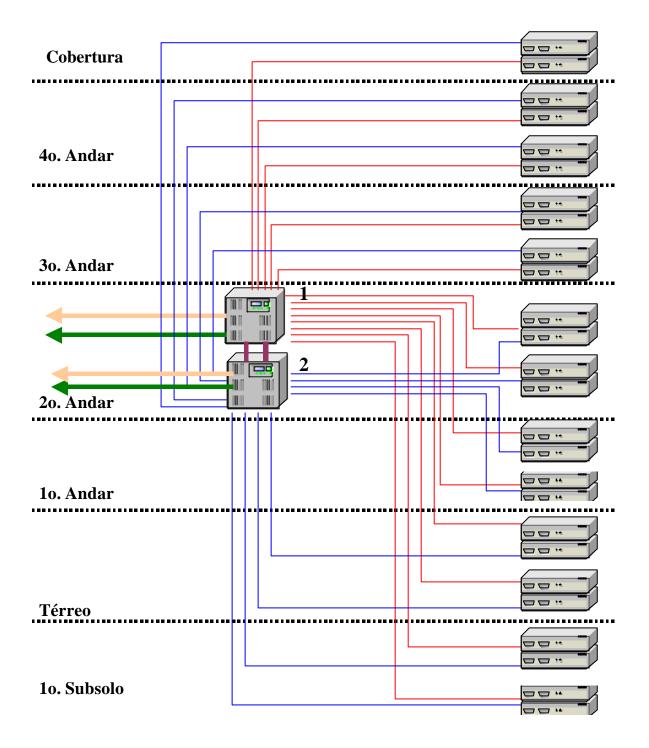


Distribuição Switches de Acesso 24 portas na 509N





Distribuição Switches de Acesso 48 portas na 509 N





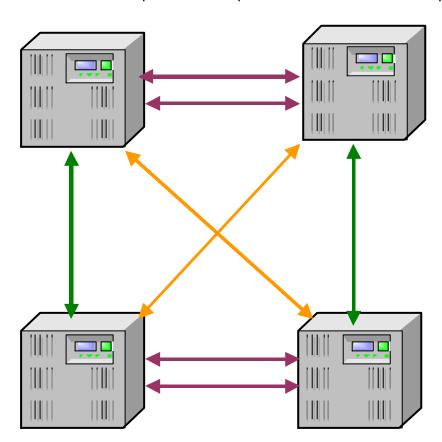
Distribuição dos Switches de Core

Switch de Core 507N - 1

- . 48 portas 10/100/1000Base TX
- . 09 portas 1000Base SX -- 62,5/125µm
- . 02 portas 1000Base-LX -- 9/125µm

Switch de Core 507N - 2

- . 48 portas 10/100/1000Base TX
- . 09 portas 1000Base SX -- 62,5/125µm
- . 02 portas 1000Base-LX -- 9/125µm



Switch de Core 509N - 1

- . 15 portas 10/100/1000Base TX
- . 02 portas 1000Base-LX -- 9/125µm

Switch de Core 509N - 2

- . 15 portas 10/100/1000Base TX
- . 13 portas 1000Base SX -- 62,5/125μm . 13 portas 1000Base SX -- 62,5/125μm
 - . 02 portas 1000Base-LX -- 9/125µm



ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA O ÍNDICE TÉCNICO RESUMO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

Para os itens e subitens constantes nas especificações técnicas, serão adotados os fatores de avaliação e pontuação a seguir:

- Prazo de Entrega (PE);
- Suporte de Serviços (SS);
- Padronização (PD);
- Qualidade (QD);
- Desempenho (DS);
- Compatibilidade (CP).

1 - Prazo de Entrega (PE)

A pontuação final do fator **Prazo de Entrega (PE)** será obtida em função do número de dias corridos necessários para a entrega de <u>todos os produtos</u>, contados a partir da data de assinatura do contrato. O prazo de entrega máximo é de 60 dias corridos.

Instrumento básico de aferição: proposta técnica da licitante.

Pontuação máxima para Prazo de Entrega (PE): 20 (vinte) pontos.

	i Onitos
De 01 a 30 dias corridos	20
De 31 a 45 dias corridos	
De 46 a 60 dias corridos	5

2 – Suporte de Serviços (SS)

A pontuação total do fator **Suporte de Serviços (SS)** será obtida através do somatório das pontuações dos itens a seguir discriminados.

Pontuação máxima para Suporte de Serviços (SS): 120 (cento e vinte) pontos

Itens 1 e 2 – Switches de Acesso e de Core

a) Prazo de garantia de assistência e suporte técnico proposto para os switches de acesso e switches de core deste edital, sem nenhum ônus ao CNPq.

Instrumento básico de aferição: proposta técnica da licitante

O prazo mínimo de garantia aceito para estes equipamentos é de 36 (trinta e seis) meses. Se na proposta da licitante for oferecido o prazo mínimo de garantia, então essa proposta receberá 0 (zero) ponto. Por cada mês adicional ofertado, a proposta da licitante receberá 2 (dois) pontos, até um máximo de 24 (vinte e quatro) meses adicionais de garantia, isto é, 48 (quarenta e oito) pontos, de modo a se chegar a um máximo de 60 (sessenta) meses de garantia.

Dontos



b) Declaração(ões) de solidariedade do(s) fabricante(s) dos equipamentos ofertados para os itens 1 e 2, afirmando que é(são) solidário(s) com a licitante no que diz respeito a todas as condições constantes neste edital e na proposta da licitante, relativas aos equipamentos ofertados.

Instrumento básico de aferição: declaração(ões) do(s) fabricante(s) dos equipamentos.

	Pontos
Apresentou para o item "1" (switches de acesso)	20
Apresentou para o item "2" (switches de core)	20
Não apresentou nenhuma	0

- A pontuação máxima neste subfator é de 40 (quarenta) pontos
- c) A Licitante oferece programa de treinamento "Oficial do Fabricante" dos switches de core (item 2) a ser realizado pelo Fabricante ou por empresa de treinamento por este credenciada, para capacitar a equipe do CNPq a implantar, configurar, operar e administrar a plataforma do Backbone, para um total de 04 (quatro) técnicos, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

Instrumento básico de aferição: proposta técnica da licitante.

	Pontos
Oferece treinamento "Oficial do(s) Fabricante(s)"	20
Não oferece	0

Obs: A licitante somente pontuará nesse item se ofertar treinamento oficial dos fabricantes dos dois ítens (1 e 2) de switches ofertados.

Itens 3 e 4 – Placas de Rede e Rack

d) Prazo de garantia de assistência e suporte técnico proposto para as placas de rede e rack deste edital, sem nenhum ônus ao CNPq.

Instrumento básico de aferição: proposta técnica da licitante.

O prazo mínimo de garantia aceito para estes módulos é de 12 (doze) meses. Se na proposta da licitante for oferecido o prazo mínimo de garantia, então essa proposta receberá 0 (zero) ponto. Por cada mês adicional ofertado, a proposta da licitante receberá 01 (um) ponto, até um máximo de 12 (doze) meses adicionais de garantia, isto é, 12 (doze) pontos, de modo a se chegar a um máximo de 24 (vinte e quatro) meses de garantia.

Obs: Para pontuação neste subfator deverá a proposta da licitante fazer referência a extensão do prazo mínimo de garantia dos dois itens ("3" e "4")

3 – Qualidade (QD)

A pontuação total do fator **Qualidade (QD)** será obtida através do somatório das pontuações dos itens a seguir discriminados.

Pontuação máxima para Qualidade: 100 (cem) pontos.

Item 1 – Switches de Acesso



a) Switches ofertados tratam e classificam tráfego da camada (layer) "3". Instrumentos básicos de aferição: documentação técnica do fabricante dos equipamentos e proposta técnica da licitante. **Pontos** b) Switches ofertados suportam interfaces no padrão FastEthernet IEEE P802.3af Power over Ethernet (PoE) para conectividade de devices como IP Phone, pontos de acesso wireless, etc. Instrumentos básicos de aferição: documentação técnica do fabricante dos equipamentos e proposta técnica da licitante. c) Switches ofertados possuem interfaces proprietárias para empilhamento. Instrumentos básicos de aferição: documentação técnica do fabricante dos equipamentos e proposta técnica da licitante. d) Switches ofertados são resilientes, evitando que a falha de um equipamento da pilha comprometa a comunicação dos demais com a rede. Instrumentos básicos de aferição: documentação técnica do fabricante dos equipamentos e proposta técnica da licitante. **Pontos** e) Switches ofertados implementam os padrões IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree Protocol) e IEEE 802.1x (Port Based Network Acess Control) Instrumentos básicos de aferição: documentação técnica do fabricante dos equipamentos e proposta técnica da licitante. **Pontos**

Obs: Deixará de pontuar neste subfator, a proposta da licitante que deixar de atender quaisquer dos 2 (dois) padrões acima descritos.

Não implementam estes 2 padrões 0



f) Switches ofertados implementam RADIUS

Instrumentos básicos de aferição: documentação técnica do fabricante dos equipamentos e proposta técnica da licitante.

	Pontos
Implementam RADIUS	10
Não implementam	0

Item 2 – Switches de Core (507 e 509)

g) Switches ofertados tratam e classificam tráfego da camada (layer) "4" ou superior

Instrumentos básicos de aferição: documentação técnica do fabricante dos equipamentos e proposta técnica da licitante.

	Pontos
São de camada "4" ou superior	10
Não são de camada "4" ou superior	

h) Os equipamentos suportam módulos com interfaces no padrão FastEthernet IEEE P802.3af Power over Ethernet (PoE) para conectividade de devices como IP Phone, pontos de acesso wireless, etc.

Instrumento básico de aferição: documentação técnica do fabricante dos equipamentos.

	Pontos
Suportam interfaces PoE	10
Não suportam interfaces PoE	0

Item 3 – Placas de Rede

i) Placas de rede ofertadas possuem sinalização (leds) de atividade.

Instrumento básico de aferição: documentação técnica do fabricante.

	Pontos
Possuem sinalização	10
Não possuem	0

Item 4 - Rack

j) Rack ofertado possue DIO instalado para conexão de cabo de 06 (seis) pares de fibra óptica monomodo (9/125 μm), com conectores no padrão dos subítens 2.1.3.3 e 2.2.3.3.

Instrumento básico de aferição: proposta técnica da licitante e documentação técnica do fabricante.



	Pontos
Possue DIO instalado	10
Não possui	0

4 – Padronização (PD)

A pontuação total do fator **Padronização (PD)** será obtida da pontuação do item a seguir discriminado.

Pontuação máxima para Padronização (PD): 60 (sessenta) pontos.

Itens 1, 2, 3 e 4 - Switches de Acesso, de Core, Placas de Rede e Rack

a) Certificação(ões) ISO 9001 ou superior do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s), emitida(s) por entidade(s) competente(s).

Poi	ntos
tificação ISO 9001 ou superior do fabricante do item "1" (switches de acesso)	10
tificação ISO 9001 ou superior do fabricante do item "2" (switches de core)1	0
tificação ISO 9001 ou superior do fabricante do item "3" (placas de rede)1	0
tificação ISO 9001 ou superior do fabricante do item "4" (rack)1	0
apresentou certificação ISO 9001 ou superior de nenhum dos fabricantes	0

- A pontuação máxima neste subfator é de 40 (quarenta) pontos.

Obs: A licitante tem que incluir em sua documentação, as certificações ISO 9001 ou superior dos fabricantes dos equipamentos dos Itens 1, 2, 3 e/ou 4 para obter os pontos correspondentes deste subfator.

A pontuação total a ser obtida neste subfator estará condicionada as certificações ISO apresentadas <u>para cada item de equipamentos</u> (1, 2, 3 e/ou 4), independentemente dos fabricantes dos equipamentos serem os mesmos ou não.

b) Certificação(ões) ISO 9001 ou superior da(s) empresa(s) indicadas para prestar os serviços de suporte técnico aos equipamentos, emitida(s) por entidade(s) competente(s).

F	ontos
Certificação ISO 9001 ou superior da empresa_indicada para prestar o suporte	05
técnico aos equipamentos do item "1" (switches de acesso)	
Certificação ISO 9001 ou superior da empresa indicada para prestar o suporte	05
técnico aos equipamentos do item "2" (switches de core)	
Certificação ISO 9001 ou superior da empresa indicada para prestar o suporte	05
técnico aos equipamentos do item "3" (placas de rede)	
Certificação ISO 9001 ou superior da empresa indicada para prestar o suporte	05
técnico aos equipamentos do item "4" (rack)	
Não apresentou certificação ISO 9001 ou superior de nenhum dos fabricantes	0

- A pontuação máxima neste subfator é de 20 (vinte) pontos.

Obs: A licitante tem que incluir em sua documentação, as certificações ISO 9001 ou superior da(s) empresa(s) indicadas para prestar o suporte técnico aos equipamentos dos Itens 1, 2, 3 e/ou 4 para obter os pontos correspondentes deste subfator.



A pontuação total a ser obtida neste subfator estará condicionada as certificações ISO apresentadas <u>para cada item de equipamentos</u> (1, 2, 3 e/ou 4), independentemente das empresas indicadas para prestar o suporte técnico serem as mesmas ou não.

5 – Desempenho (DS)

A pontuação total do fator **Desempenho (DS)** será obtida através do somatório das pontuações dos itens a seguir discriminados.

Pontuação máxima para Desempenho (DS): 80 (oitenta) pontos.

Item 1 – Switches de Acesso

a) Capacidade de empilhamento superior à 06 (seis) unidades para switches ofertados de 24 portas ou superior à 03 (três) unidades para switches ofertados de 48 portas, gerenciáveis através de um único endereço IP.

Instrumentos básicos de aferição: documentação técnica do fabricante dos equipamentos ofertados e proposta da licitante.

	uem possuem	
,	ackplane com capacidade superior à 12,8 Gbps para switches ofertados de u superior à 17,6 Gbps para switches ofertados de 48 portas, por element	•

pilha.

Instrumento básico de aferição: documentação técnica do fabricante dos equipamentos.

Pontos

Possuem	15
Não possuem	0

c) Capacidade de comutação de pacotes com throughput superior à 6,5 Mpps para switches ofertados de 24 portas ou superior à 10,1 Mpps para switches ofertados de 48 portas, por elemento ativo da pilha considerando pacotes de 64 bytes.

Instrumento básico de aferição: documentação técnica do fabricante dos equipamentos.

	Pontos
Possuem	15
Não possuem	0

Item 2 – Switches de Core (507 e 509)

d) Backplane non-blocking e wirespeed com capacidade superior à 126 Gbps por switch.

Instrumento básico de aferição: documentação técnica do fabricante dos equipamentos.

	Ponto
Possuem backplane superior à 256 Gbps	20
Possuem backplane superior à 126 Gbps	
Não possuem	



e) Capacidade de comutação de pacotes com throughput superior à 94Mpps considerando pacotes de 64 bytes.

Instrumento básico de aferição: documentação técnica do fabricante dos equipamentos.

	Pontos
Possuem superior à 94 Mpps	10
Não possuem	

f) Latência interna menor ou igual à 12 (doze) µs (microsegundos)

Instrumento básico de aferição: documentação técnica do fabricante dos equipamentos.

	Pontos
Possuem latência menor ou igual à 6 µs	10
Possuem latência menor ou igual à 12 µs	
Não possuem	

6 – Compatibilidade (CP)

A pontuação total do fator **Compatibilidade (CP)** será obtida pela pontuação do item a seguir discriminado.

Pontuação máxima para Compatibilidade (CP): 20 (vinte) pontos.

Itens 1 e 2 – Switches de Acesso e de Core

a) Os equipamentos oferecidos nos itens 1 e 2 são todos do mesmo fabricante.

Instrumento básico de aferição: proposta técnica da licitante.

	Pontos
Mesmo Fabricante	20
Fabricantes diferentes	0

Item 3 – Placas de Rede

b) As Placas de Rede ofertadas são homologadas pela IBM.

Instrumento básico de aferição: proposta técnica da licitante e documentação técnica do fabricante.

	Pontos
Possuem homologação IBM	10
Não possuem	0

<u>Obs:</u> A licitante deverá anexar documentação que comprove a homologação pela IBM, da "marca/modelo" da placa ofertada.

Planilha-Resumo da Pontuação Técnica

Item Equipamentos	Fatores / Subfatores	Pontuação Máxima	Percentual (%)
	1 – Prazo de Entrega (PE)		



1, 2, 3 e 4	Prazo de Entrega a partir da assinatura do	20	4,88
	contrato Total do Fator Prazo de Entrega →	20	4,88
	2 – Suporte a Serviços (SS)		,
e 2	a) Prazo de Garantia	48	11,71
e 2	b) Solidariedade do(s) Fabricante(s)	40	9,76
e 2	c) Oferece treinamento Oficial dos Fabricantes	20	4,88
8 e 4	d) Prazo de Garantia	12	2,93
	Total do Fator Suporte de Serviços →	120	29,27
	3 – Qualidade (QD)		
	a) São de camada (layer) "3"	10	2,44
	b) Suportam interfaces padrão FastEthernet PoE	10	2,44
	c) Possuem interfaces proprietárias para empilhamento	10	2,44
	d) São resilientes	10	2,44
	e) Implementam padrões IEEE 802.1s e IEEE 802.1x	10	2,44
	f) Implementam RADIUS	10	2,44
i	g) São de camada (layer) "4" ou superior	10	2,44
	h) Suportam interfaces padrão FastEthernet IEEEP802.3af - PoE	10	2,44
	i) Possuem sinalização (leds) de atividade	10	2,44
	j) Possue DIO para cabo de 06 pares de fibra óptica monomodo (9/125µm)	10	2,44
	Total do Fator Qualidade →	100	24,39
	4 – Padronização (PD)		
, 2, 3 e 4	a) Certificação ISO 9001 ou superior do(s) Fabricante(s)	40	9,76
, 2, 3 e 4	b) Certificação ISO 9001 ou superior das empresas(s) indicada(s) para o suporte técnico	20	4,88
	Total do Fator Padronização →	60	14,63
	5 – Desempenho (DS)		
	a) Empilhamento superior à 6 unidades (24 portas) ou à 3 unidades (48 portas)	10	2,44
	b) Backplane superior à 12,8Gbps (24 portas) ou 17,6Gbps (48 portas)	15	3,66
	c) Capacidade de comutação superior à 6,5Mpps (24 portas) ou 10,1Mpps (48 portas)	15	3,66
	d) Backplane superior à 126 Gbps	20	4,88
	e) Capacidade de comutação superior à 94 Mpps	10	2,44
1	f) Latência interna menor ou igual à 12 μs	10	2,44
	Total do Fator Desempenho →	80	19,51
	6 – Compatibilidade (CP)		
e 2	a) Equipamentos do mesmo fabricante	20	4,88
}	b) Possuem homologação da IBM	10	2,44
	Total do Fator Compatibilidade →	30	7,32
	TOTAL GERAL	410	100,00



Justificativa da Ausência de Fatores de Pontuação

De acordo com o Decreto 1.070/94, as licitações para contratação de bens e serviços de informática nas modalidades Tomada de Preços e Concorrência têm que ser do tipo Técnica e Preço. Os fatores de avaliação, também estabelecidos no referido decreto, têm que ser: Prazo de Entrega, Suporte de Serviços, Qualidade, Padronização, Desempenho e Compatibilidade. O Decreto estabelece, ainda, que têm que ser usados pelo menos quatro dos critérios de pontuação definidos. Caso não sejam usados os seis critérios, é necessário justificar o porquê.

Para os itens "1" e "2" foram utilizados todos os fatores de avaliação.

Para o item "3" não foi utilizado o fator "Desempenho", visto que suas especificações técnicas já compatibilizam os requisitos necessários à sua instalação e utilização nos equipamentos (servidores de rede) do CNPq, Estes requisitos deverão ser atendidos por qualquer uma das propostas das licitantes no certame, não existindo portanto, diferencial ou parâmetro pontuável à este a ser aplicado.

Para o item "4" não foram utilizados os fatores "Desempenho" e "Compatibilidade", pelo fato do mesmo ser um módulo passivo e estático (do tipo armário metálico), não se aplicando a avaliação de seu desempenho, bem como, suas especificações técnicas já compatibilizarem os requisitos necessários à instalação física dos equipamentos (servidores de rede) do CNPq, Estes requisitos deverão ser atendidos por qualquer uma das propostas das licitantes no certame, não existindo portanto, diferencial ou parâmetro pontuável à este a ser aplicado.



ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Concorrência: 002/2004

(Modelo)

A proponente deverá declarar que vistoriou as instalações do CONTRATANTE e está ciente das condições atuais, nos seguintes termos:
(NOME DA PESSOA JURÍDICA)
Brasília, de de 2004.
(nome e assinatura do representante técnico da pessoa jurídica) (número do CPF do declarante)
(nome e assinatura do representante do CNPq) (número da matrícula)

Observação: Emitir em papel que identifique a licitante (TIMBRADO)



Razão social:

CNPJ Endereço CEP

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto na alínea "j" do subitem 5.2.3 do Edital da **Concorrência n.º 002/2004**, que a empresa abaixo indicada executará os serviços de instalação, configuração, testes e de suporte técnico, durante o período de garantia, aos equipamentos e *softwares* propostos por nossa empresa na licitação acima citada.

Telefone Fax Contato com	: :
	Local e data
	Assinatura e carimbo

Observação: Emitir em papel que identifique o licitante (TIMBRADO).

(representante legal)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

executará os	, Inscrição E alínea "k" do subitem 5.2 s serviços de instalação s equipamentos e softwa	o, configuração, testo	corrência n. es e de sup	declaramos, e • 002/2004 , qu	ue a nossa er	nto ao npresa
		Local e dat	a			
		Assinatura e ca				

Observações: Emitir em papel que identifique a empresa representante ou credenciada da licitante (TIMBRADO).

Declaração desnecessária quando **for a própria licitante ou a sua filial** que executará os serviços de instalação, configuração, testes e suporte técnico aos equipamentos e *softwares*.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 5.2.5 do Edital da **Concorrência n.º 002/2004** que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

Local e data
Assinatura e carimbo (representante legal)

Observações: Emitir em papel que identifique a licitante (TIMBRADO). Declaração a ser emitida pela licitante.



ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS (Modelo)

Proposta que faz a empresa _					inscrita	no
CNPJ (MF) nº	_ e in:	scrição	estadual	nº _		,
estabelecida no(a)					, para	0
fornecimento dos equipamentos / acessórios	(conver	sores e	cabos) e p	restaç	ão dos serviços ob	jeto
da Concorrência nº 002/2004.						

Item /	Descrição	Unidade	Qtde.	Preço (R\$)		
Subitem	•			Unitário	Total	
Equipame	entos:					
1 (*)	Switches de Acesso, empilháveis, com 24 portas ou	Switch	78			
	Switches de Acesso, empilháveis, com 48 portas	Switch	45			
2.1	Switches de Core com no mínimo 7 slots (prédio 507N)	Switch	02			
2.2	Switches de Core com no mínimo 7 slots (prédio 509N)	Switch	02			
3	Placas de Rede 10/100/1000 BaseT, PCI, com conector RJ45	Placa	20			
4 Rack Padrão de 19 polegadas		Rack	01			
	Conversores e Cal		hes de Ad	cesso:		
1.3.2.3	GBICs/Mini-GBICs tipo SX para fibra multimodo de 62,5/125µm	GBIC/Mini- GBIC	45			
1.15.3	Cordões duplos de fibra óptica multimodo de 62,5/125µm com 2 metros de comprimento, conectores tipo ST em uma das extremidades e na outra conectores no padrão da interface do equipamento ofertado	Cordão duplo de fibra óptica	45			
Converso	ores e Cabos para Switches	de Core:				
2.1.3.4 + 2.2.3.4 a)	GBICs/Mini-GBICs tipo SX para fibra multimodo de 62,5/125µm	GBIC/Mini- GBIC	44			
2.1.3.4 + 2.2.3.4 b)	GBICs/Mini-GBICs tipo LX para fibra monomodo de 9/125μm	GBIC/Mini- GBIC	80			
2.1.3.5 +	GBICs/Mini-GBICs tipo LX	GBIC/Mini-	80			



Científico e Tecnoi	Científico a Tecnológico						
2.2.3.5	para fibra multimodo de 62,5/125µm	GBIC					
2.1.15.3 + 2.2.15.3	Cabos UTP categoria 6, conectores RJ 45 com 20 metros de comprimento	Cabo UTP	78				
2.1.15.4	Cabos UTP categoria 6, conectores RJ 45 com tamanho variado para uplinks verticais	Cabo UTP	22				
2.2.15.4	Cabos UTP categoria 6, conectores RJ 45 com 2 metros de comprimento	Cabo UTP	04				
2.1.15.5	Cordões duplos de fibra óptica multimodo de 62,5/125 µm, com 2 metros de comprimento e conectores no padrão da interface ofertada	Cordão duplo de fibra óptica	04				
2.1.15.6	Cordões duplos de fibra óptica multimodo de 62,5/125 µm, com 15 metros de comprimento e conectores SC numa ponta e na outra, no padrão da interface ofertada	Cordão duplo de fibra óptica	14				
2.1.15.7	Cordões duplos de fibra óptica multimodo de 62,5/125 µm, com 15 metros de comprimento e conectores no padrão ST em uma das pontas, e na outra, conector no padrão da interface ofertada	Cordão duplo de fibra óptica	04				
2.2.15.5	Cordões duplos de fibra óptica multimodo de 62,5/125 µm, com 2 metros de comprimento e conectores no padrão ST em uma das pontas, e na outra, conector no padrão das interfaces ofertadas	Cordão duplo de fibra óptica	26				
2.2.15.6	Cordões duplos de fibra óptica multimodo de 62,5/125 μm, com 2 metros de comprimento e conectores no padrão ST em uma das pontas, e na outra, conector no padrão das interfaces ofertadas	Cordão duplo de fibra óptica	04				
			Valo	or Global →			

Obs: Valor Global calculado com base no valor de <u>uma das duas opções definidas</u> para a cotação do Item "1" somado aos valores dos demais Itens/Subitens.



(*) → Deverá ser cotada apenas uma das 2 opções de switches de acesso especificadas.

Local e data.	



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

Obs. O texto que se encontra destacado por bordas somente se aplicará na hipótese da prestação dos serviços ser executada por empresa credenciada nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA no certame licitatório

Contrato de fornecimento, instalação, configuração, testes e assistência técnica (manutenção corretiva e suporte técnico), durante o período de garantia, de switches de acesso e switches de core com acessórios, placas de rede e rack para os switches de core.

1. **CONTRATANTE**

Nome: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq Natureza Jurídica: Fundação Pública Federal criada pela Lei n.º 6.129, de 06 de novembro de

1974

CNPJ n.º: 33.654.831/0001-36

Endereco: SEP/Norte, Quadra 507, Bloco "B", Edifício CNPq

<u>Cidade</u>: Brasília <u>UF</u>: DF <u>CEP</u>: 70740-901

Representante Legal:

<u>C.P.F./ M.F.</u>:

Nacionalidade: Estado Civil:

<u>Cargo</u>: Presidente <u>Residência</u>: I <u>Ato de Nomeação</u>:

2. CONTRATADA

Denomin	ação:
CNPJ n.º	:

Endereço:

Cidade: UF: Cep: Telefone: Fax:

Representante legal:

C.P.F./ M.F.:

Nacionalidade: Estado Civil: Cargo: Ato de Designação:

Identidade n.º: Data expedição: Órgão expedidor:

Endereço Residencial:

Cidade: UF: CEP:

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, <u>resolvem</u>, consoante a autorização exarada nos autos do **Proc.** nº 01300.007104/2004-9, pactuar o fornecimento, instalação, configuração, testes e assistência técnica (manutenção corretiva e suporte técnico), durante o



período de garantia, de switches de acesso e switches de core com acessórios, placas de rede e rack para os switches de core ao **CONTRATANTE**, firmando, nesta oportunidade, o instrumento contratual que observará os preceitos de direito público e as disposições da <u>Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, Lei nº 8.248, de 23.10.91 e do Decreto nº 1.070, de 02.03.94</u>, e que será em tudo regido pelas condições constantes das cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam nos <u>seguintes termos</u>:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato o fornecimento, instalação, configuração, testes e assistência técnica (manutenção corretiva e suporte técnico), durante o período de garantia, de switches de acesso e switches de core com acessórios, placas de rede e rack para os switches de core, e *softwares* ao **CONTRATANTE**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e demais condições estabelecidas no edital e suas cláusulas.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA.</u> A descrição dos serviços de instalação, configuração e de assistência técnica, anteriormente feita, não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do presente contrato, que se mostrem necessárias ao completo alcance do que é por ele objetivado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA DO MODO DE FORNECIMENTO

O fornecimento a que se refere o presente contrato será realizado de uma única vez. Os serviços objeto deste contrato serão prestados pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** em estrita conformidade com as cláusulas constantes neste contrato.

<u>SUBCLÁUSULA ÚNICA.</u> A **CONTRATADA** se obriga a executar todas as atividades decorrentes do presente contrato obedecendo rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado, tudo em conformidade com o que consta do anexo Memorial Descritivo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante a vigência do presente instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços de instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos com softwares por esta fornecidos, seja diretamente ou através da empresa credenciada, obedecendo rigorosamente as técnicas apropriadas, garantindo o seu perfeito funcionamento na instalação executada, efetuando ajustes e reparos, de acordo com as normas específicas de seu fabricante e atualização de firmware (se for o caso), sempre que necessário ao melhor funcionamento dos equipamentos, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal treinado e qualificado.

CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS DE ENTREGA E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARES

A CONTRATADA ficará obrigada aos seguintes prazos:

	A CONTINUAL MODIL	gada acc	oogu	1111100	piazoo.		
1 -	de	_ para	fazer	r a	entrega,	desembalagem,	instalação,
	configuração e testes dos	switches	de a	acesso	o e swite	ches de core con	n softwares,



	placas de rede, rack e a da assinatura do present	icessórios (conversores e cabos) ofertados, contados da data e contrato;
2 -	de	
	(itens "1", "2.1" e "2.2")	com softwares ofertados, contados do aceite definitivo dos
	mesmos.	
3 -	de	de garantia das placas de rede (item "3"), contados do
	aceite definitivo das mes	mas;
4 -	de	de garantia do rack (item "4"), contados do aceite definitivo
	do mesmo.	

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARES

Os equipamentos *com softwares* deverão ser entregues em Brasília/DF, na Coordenação de Suporte e Infra-estrutura e instalados, configurados e testados na Coordenação Geral de Informática, em dias úteis, no horário de 8:30 às 18:30 horas.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> A critério da área de suporte técnico da Coordenação Geral de Informática do **CONTRATANTE** e após acordo com a **CONTRATADA** a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos com *softwares* poderão ser realizados em outro horário.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> A instalação, a configuração e os testes dos equipamentos *com softwares* deverão obedecer as instruções contidas no Anexo I - Especificações Técnicas do Edital da Concorrência nº 002/2004 e, ainda, serão acompanhados por servidores da Coordenação Geral de Informática-CGINF, e ocorrerão de acordo com as orientações a serem fornecidas pelo Coordenador Geral de Informática ou por servidor designado para esse fim, de modo a deixar os equipamentos *com softwares* funcionando perfeitamente.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA</u> Na impossibilidade de ser efetuada a instalação, configuração e testes dos equipamentos *com softwares*, por motivo alheio à **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** deverá comunicar-lhe o fato, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do término do prazo indicado na proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEXTA DA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Após a instalação, a configuração e os testes dos equipamentos *com softwares*, será verificada a sua conformidade em relação à especificação constante do edital da Concorrência nº 002/2004 e das propostas da **CONTRATADA**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA A **CONTRATADA** poderá ser convocada para participar dos testes de verificação de conformidade, e terá 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da convocação, para atender ao chamado.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> Verificada a não conformidade dos equipamentos *com softwares*, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DA ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO AOS EQUIPAMENTOS COM SOFTWARES



A assistência e o suporte técnico deverão ser prestados, sem ônus para o **CONTRATANTE**, de acordo com os manuais e normas técnicas específicos, a fim de manter os equipamentos *com softwares* em perfeitas condições de uso, e deverão atender também ao estabelecido no Anexo I - Especificações Técnicas do edital da Concorrência nº 002/2004.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Entende-se por suporte técnico aquele efetuado mediante atendimento telefônico e *on site*, para esclarecimento de dúvidas e para resolução de problemas de configuração e utilização dos equipamentos com *softwares*. Os chamados relativos ao suporte técnico serão efetuados por servidor designado pelo Coordenador Geral de Informática.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> O serviço de assistência técnica (manutenção corretiva) se destina a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. As peças substituídas deverão apresentar características técnicas, padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças originais dos equipamentos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA Durante o período de garantia, as novas versões dos *softwares* deverão ser enviadas para o **CONTRATANTE**, sem ônus adicional.

SUBCLÁUSULA QUARTA Os serviços de assistência e suporte técnico, durante o período de garantia, deverão ser realizados nas seguintes condições de atendimento::

1 - Para os Switches de Acesso e Placas de Rede (itens "1" e "3"):

- 1.1 atendimento inicial, on site, em no máximo 04 (quatro) horas "úteis", a contar do instante do registro do chamado feito pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por telefone ou fax.
- 1.2 conclusão do atendimento, on site, com a solução do problema técnico, em no máximo 16 (dezesseis) horas "úteis", a contar do instante do registro do chamado feito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por telefone ou fax.
- 1.3 -- Período de Atendimento (Horas úteis); De segunda à sexta-feira, exceto sábados domingos, feriados e pontos facultativos, das 8:00 hs às 18:00 hs.
- 1.4 Reposição de módulos, peças e componentes defeituosos dos equipamentos, coberta pelo Contrato.

2 - Para os Switches de Core - CNPq/507 e 509 (itens "2.1" e "2.2"):

- 2.1 atendimento inicial, on site, em no máximo 04 (quatro) horas "consecutivas", a contar do instante do registro do chamado feito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por telefone ou fax.
- 2.2 conclusão do atendimento, on site, com a solução do problema técnico, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas "consecutivas", a contar do instante do registro do chamado feito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por telefone ou fax.
- 2.3 Período de Atendimento Integral (24 x 7), ou seja, de 24 (vinte e quatro) horas nos 7 (sete) dias da semana, incluindo sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.
- 2.4 Reposição de módulos, peças e componentes defeituosos dos equipamentos, coberta pelo Contrato.
- 2.5 Se o problema não for resolvido em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a partir do registro do chamado, o equipamento e, se for o caso, os *softwares* deverão ser integralmente substituídos, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE.**

3 - Para todos os itens:



3.1 – Suporte telefônico com início de atendimento em no máximo 02 (duas) horas "consecutivas" a contar do instante do registro do chamado feito pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, por telefone ou fax.

<u>SUBCLÁUSULA QUINTA</u> Decorridos os prazos estipulados, sem o atendimento devido, fica o **CONTRATANTE** autorizado a contratar os serviços de suporte técnico de outra empresa e a cobrar da **CONTRATADA** os custos respectivos, sem que tal fato acarrete qualquer perda da garantia dos equipamentos ofertados.

<u>SUBCLÁUSULA SEXTA</u> O **CONTRATANTE** ao contratar outra empresa para prestar o suporte técnico, certificar-se-á, preliminarmente, da compatibilidade dos preços a serem cobrados pelos serviços com os praticados no mercado.

<u>SUBCLÁUSULA SÉTIMA</u>. Se o serviço de suporte for realizado por empresa(s) representante(s) ou credenciada(s), a **CONTRATADA** somente poderá substituí-la(s) com autorização expressa do **CONTRATANTE** e por outra empresa de capacidade técnica equivalente.

CLÁUSULA OITAVA DAS MARCAS E PATENTES

A **CONTRATADA** indenizará o **CONTRATANTE** de todos os danos oriundos de qualquer ação, reclamação ou demanda originada no Brasil ou em qualquer outro país, motivada pelo uso de inventos, marcas, projetos, desenhos ou equivalentes que protejam a utilização de qualquer material ou equipamento fornecido em virtude deste contrato.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.</u> Na hipótese de a **CONTRATADA** conseguir que o reclamante concorde em que o **CONTRATANTE** prossiga utilizando os equipamentos ou as partes e peças atingidos pela reclamação, sem pagar indenização, o caso será considerado como resolvido.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u>
. Se, em conseqüência de qualquer reclamação, ocorrer interrupção no fornecimento/serviço, temporário ou permanentemente, a **CONTRATADA**, à sua exclusiva conta, tomará a responsabilidade de tudo que se fizer necessário, inclusive a modificação ou substituição do equipamento afetado, para solucionar tal reclamação de modo a permitir o restabelecimento do uso, tão cedo quanto possível, ficando, além disso, a **CONTRATADA** obrigada a indenizar o **CONTRATANTE** pelos prejuízos provenientes da paralisação decorrente.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA.</u> Qualquer reclamação feita ao **CONTRATANTE**, por infração de marcas e patentes, deverá ser comunicada à **CONTRATADA** no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento, tendo a **CONTRATADA** a obrigação e o direito de assumir, à sua custa, a defesa contra essa reclamação.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, envidará a **CONTRATADA** todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, <u>obrigando-se ainda a</u>:

- a) manter os seus funcionários <u>e os da empresa credenciada</u> sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com este;
- b) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **CONTRATANTE**;



- c) manter, ainda, os seus funcionários <u>e os da empresa credenciada</u> identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- d) responder pelos danos causados diretamente à Administração do **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo sua ou da empresa credenciada, durante o fornecimento e a execução dos serviços de suporte técnico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- e) responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por funcionários seus ou da empresa credenciada durante o fornecimento e a prestação dos serviços de suporte técnico;
- f) entregar os **equipamentos** com *softwares, firmware*/microcódigo devidamente instalados, configurados e testados;
- g) fornecer, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, quaisquer componentes adicionais necessários para o perfeito funcionamento dos **equipamentos**;
- h) entregar toda a documentação dos produtos a serem fornecidos em CD Rom;
- i) fornecer todos os softwares, firmware/microcódigo na versão em inglês ou português e, também, em CD Rom, inclusive as novas versões ou patches de correção a serem enviadas ao CONTRATANTE, durante o período de garantia;
- retirar e transportar, por conta própria, os equipamentos até o laboratório (centro de serviços), mesmo que fora desta capital, promovendo de igual forma o seu retorno ao local de instalação, sem qualquer custo para o CONTRATANTE;
- k) reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da instalação da configuração ou da execução do serviço de suporte técnico;
- trocar os equipamentos ofertados no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas se, no período de 15(quinze) dias corridos, ocorrerem defeitos sistemáticos que não permitam seu correto funcionamento;
- m) comunicar à Coordenação Geral de Informática CGINF do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n) assegurar o direito de participação eventual de funcionários do CONTRATANTE ou por ele contratados, até o término da vigência deste contrato, no acompanhamento dos testes executados pela CONTRATADA ou por sua empresa credenciada, mantendo a integral responsabilidade sobre os serviços executados;
- o) manter as condições da garantia do objeto do contrato, no caso de participação do **CONTRATANTE** nas atividades mencionados na alínea anterior;



- p) assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustentar, recusar ou mandar refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a boa técnica, normas, projetos ou especificações, ou que atente contra a segurança de terceiros, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades provenientes do contrato;
- q) responsabilizar-se por todas as providências necessárias à obtenção dos benefícios de que venham a gozar os fornecimentos objeto da presente contratação;
- r) emitir e apresentar aos técnicos da área de informática do **CONTRATANTE**, imediatamente após a execução de cada atendimento de manutenção e suporte aos equipamentos, pelos técnicos da **CONTRATADA** ou de sua empresa credenciada, os respectivos relatórios técnicos (devidamente numerados e datados) dos serviços realizados, com a discriminação dos módulos e peças defeituosos substituídos ou pendentes;
- s) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento das suas obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem da responsabilidade do **CONTRATANTE** fornecer, nos termos deste instrumento;
- t) informar, no corpo de cada nota fiscal/fatura emitida, o número do contrato e/ou do processo.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA</u> A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> A literatura técnica e outros documentos encaminhados pela **CONTRATADA** passarão a ser de propriedade do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) comunicar à CONTRATADA, imediatamente após o seu recebimento, qualquer reclamação, interpelação ou ação de terceiros, que de alguma forma possa implicar em responsabilidade da CONTRATADA;
- b) facilitar o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** ou de sua empresa credenciada às suas dependências internas e seus equipamentos para execução da instalação, configuração e testes, bem como para o serviço de suporte técnico, devendo estes serem supervisionados por pessoal técnico da área de informática do **CONTRATANTE**;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRAT ADA**;
- d) assumir a responsabilidade pelos prejuízos causados aos equipamentos em decorrência de defeitos provenientes de operação imprópria, mau uso ou negligência de terceiros. Em qualquer uma das hipóteses, a reparação será feita mediante orçamento prévio, devidamente autorizado pela Administração do CONTRATANTE;



- e) exigir a apresentação dos relatórios técnicos pela **CONTRATADA** ou por sua empresa credenciada, conferindo se todos os dados nestes constantes estão corretos e em conformidade com os serviços, datas e horas em que foram efetivamente realizados, emitindo o **CONTRATANTE** seu atesto de aceite dos serviços, se de acordo;
- f) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos equipamentos e na execução dos serviços;
- g) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

R\$	() reais;
R\$	() reais;
R\$	() reais;
R\$	() reais;
R\$	() reais;
R\$	() reais;
R\$	() reais;
R\$	() reais;
R\$	() reais;
R\$	() reais;
R\$	() reais;
R\$	() reais;
R\$	() reais;
R\$	() reais;
R\$	() reais;
R\$	() reais;
R\$	() reais.
R\$	() reais.
	R\$

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Em hipótese alguma será admitida antecipação de pagamento sem o correspondente fornecimento do objeto contratual.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA.</u> O documento fiscal correspondente ao fornecimento dos equipamentos com softwares deverá ser entregue ao **CONTRATANTE**, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de apresentação, para aprová-lo ou rejeitá-lo, de acordo com o resultado dos testes de avaliação dos equipamentos/softwares a serem efetuados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, em suas instalações.

<u>SUBCLÁUSULA TERCEIRA.</u> O documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços.



SUBCLÁUSULA QUARTA. O pagamento será efetuado dentro de 06 (seis) dias úteis, a contar da data da aprovação do documento fiscal, através de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, devendo ela, para esse efeito, notificar formalmente ao CONTRATANTE os dados correspondentes.

SUBCLÁUSULA QUINTA. O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
- c) a verificação de pendência junto ao SICAF;
- d) a existência de débitos para com terceiros, relacionados com o objeto contratado e que possam por em risco a boa execução deste contrato ou causar prejuízos morais ao **CONTRATANTE**.

<u>SUBCLÁUSULA SEXTA.</u> O pagamento da fatura não isentará a <u>CONTRATADA</u> das responsabilidades decorrentes deste contrato, nem implicará na aprovação dos fornecimentos e/ou serviços executados.

<u>SUBCLÁUSULA SÉTIMA.</u> O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação e atestada a conformidade do fornecimento e da execução dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÂRIA

Com vista a atender as despesas previstas neste contrato no presente exercício, o **CONTRATANTE** destaca recursos em conformidade com a discriminação feita a seguir:

- a) <u>valor</u>: <u>R\$</u>
- b) nota de empenho:
- c) data de empenho:
- d) <u>natureza da despesa</u>:
- e) fonte:
- f) Plano Interno:

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigerá, observada a disposição contida **no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93**, pelo período de meses, contado da data de sua assinatura, prazo necessário para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços objeto deste contrato, durante o período de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA DA ALTERAÇÃO

As condições estabelecidas no presente instrumento poderão ser alteradas, através da firmatura de termos aditivos, com as devidas justificativas, mediante proposta a ser apresentada



no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data que se pretenda o implemento das alterações, dentro da vigência do instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA. Fica vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada por um representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora, doravante denominada simplesmente **Unidade Fiscalizadora**.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.</u> O representante do <u>CONTRATANTE</u> anotará em <u>registro próprio</u> todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação das sanções estabelecidas neste contrato;
- c) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;
- d) determinar o que for necessário à regularização de faltas verificadas;
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** ou de sua empresa credenciada de qualquer exigência sua.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

<u>SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.</u> Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos **arts. 73 a 76** da **Lei nº 8.666/93**.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA</u> O recebimento dos equipamentos <u>com softwares</u> deverá ser efetuado por Comissão de, no mínimo 3 (três) membros, designada pelo Diretor de Administração, para tal finalidade.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA Os equipamentos *com softwares* deverão ser recebidos, mediante elaboração de relatório, da seguinte forma:

- 1 provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega dos mesmos, para efeito de conferência de seus quantitativos e verificação da conformidade de suas especificações técnicas com as do edital, instalação, configuração e execução de testes operacionais e,
- 2 definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento provisório e após a conclusão dos testes de verificação de sua funcionalidade e performance, com sua conseqüente aceitação definitiva.

SUBCLÁUSULA QUARTA. A Administração <u>rejeitará</u>, no todo ou em parte, os fornecimentos e serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

<u>SUBCLÁUSULA QUINTA</u> A atestação do recebimento (provisório e definitivo) dos equipamentos com softwares caberá ao Coordenador de Suporte e Infra-estrutura em conjunto com o Coordenador Geral de Informática, ou servidores designados para esse fim, com base no relatório elaborado por Comissão de recebimento designada pelo Diretor de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no <u>art. 78</u> da <u>Lei 8.666/93</u>, <u>ressalvada a possibilidade de execução dos serviços de instalação, configuração, testes e assistência técnica (manutenção corretiva e suporte técnico), durante o período de garantia por empresa credenciada indicada pela **CONTRATADA** nos estritos termos aduzidos no instrumento convocatório.</u>

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA DAS PENALIDADES

O descumprimento, por parte da **CONTRATADA** <u>e/ou sua entidade credenciada</u>, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação à **CONTRATADA** das <u>seguintes penalidades</u>:

- a) <u>advertência</u>, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) <u>multa</u> equivalente à <u>5% (cinco por cento) do valor global do contrato</u>, devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte, qualquer das obrigações assumidas;
- c) <u>multa</u> equivalente à <u>10% (dez por cento) do valor global do contrato</u>, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis;
- **d)** <u>suspensão temporária</u>, do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE** por até 2 (dois) anos;
- **e)** <u>declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.



SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

<u>SUBCLÁUSULA SEGUNDA:</u> As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de **força maior** ou **casos fortuitos**, **devidos e formalmente justificados e comprovados**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério as medidas que vão a seguir discriminadas:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;
- b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma prevista na legislação em vigor.
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Caso a CONTRATADA ou sua empresa credenciada cometa falhas sucessivas ou demonstre um desempenho insatisfatório ou imperícia na execução de determinado fornecimento ou serviço, compreendido no escopo do presente contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, adjudicar o fornecimento e serviços em questão à outra firma de sua livre escolha, após comunicação por escrito à CONTRATADA, sendo certo que a CONTRATADA arcará com todas as despesas daí decorrentes.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: A utilização, pelo **CONTRATANTE**, do direito a ele assegurado no item anterior, não implicará, necessariamente, em renúncia aos demais recursos postos à sua disposição por este contrato, não cabendo à **CONTRATADA** reivindicações de quaisquer natureza em conseqüência da aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do disposto no *caput*.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a subcontratação total do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a cessão ou transferência total do objeto do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com outrem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A CONTRATADA não poderá, exceto em *curriculum vitae*, utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, *por exemplo*, em *cartões de visita*, *anúncios* diversos, *impressos* etc., sob



pena de imediata rescisão do presente contrato, nos termos previstos em cláusula específica deste instrumento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome do **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades do **CONTRATANTE**, bem assim de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA DA LICITAÇÃO

O contrato ora celebrado foi precedido de licitação, realizada na modalidade de <u>CONCORRÊNCIA</u>, registrada sob o nº 002/2004, cujos atos encontram-se no <u>Processo nº</u> 01300.007104/2004-9.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Edital de Concorrência;
- b) Anexo I Memorial Descritivo/Especificações Técnicas;
- c) Anexo II Mapa de Distribuição;
- d) Anexo III Planilha de Critérios de Avaliação das Propostas Técnicas
- e) Proposta técnica apresentada pela CONTRATADA, datada de ------;
- f) Proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, datada de ----/----

SUBCLÁUSULA ÚNICA Em caso de conflito entre as estipulações ou condições constantes deste instrumento e do edital com as da proposta, fica desde logo estabelecido que prevalecerão sempre aquelas contidas neste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA DO PESSOAL

O pessoal que a CONTRATADA ou sua empresa credenciada empregar para a execução dos serviços ora avençados não terá vínculo de qualquer natureza com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA Na eventual hipótese de vir o CONTRATANTE a ser demandado judicialmente a CONTRATADA o ressarcirá de todas e quaisquer despesas que, em decorrência, vier a ser condenado a pagar, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter,



durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na imprensa oficial, <u>que é condição indispensável para sua eficácia</u>, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do **parágrafo único**, do **art. 61**, da **Lei nº 8.666**, de 21.06.93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E como prova de assim haverem livremente pactuado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, e pelas testemunhas abaixo.

	Brasília-DF,	de	de	2004.
Pelo CONTRATANTE:				
Pela CONTRATADA:				
Testemunhas:				
1	CF	PF		
2	CE) 		